



11479805



08106.000132/2020-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-9166/9513 - <https://www.justica.gov.br>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 PROCESSO Nº 08106.000132/2020-17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP, por meio da Diretoria de Administração - DIAD/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/05/2020**

Horário: **10:00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 200331**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de fardamento operacional e seus afins para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, sendo que os grupos serão formados por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: SP99902BFN2

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 11, 42, 43, 45, 47 e 50 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo e/ou do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Os intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de:

7.8.1. Para o Grupo 1 e itens 12 e 44: R\$ 20,00 (vinte reais);

7.8.2. Para os itens 11 e 42: R\$ 2,00 (dois reais);

7.8.3. Para os Grupos 2, 3, 4, 5 e item 46: R\$ 10,00 (dez reais);

- 7.8.4. Para os itens 43, 48 e 49: R\$ 5,00 (cinco reais);
- 7.8.5. Para os itens 45, 47 e 50: R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Após a análise de compatibilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar os protótipos dos itens que compõem os Grupos 1, 2, 3, 4 e 5, além dos itens 11, 12 e 42 ao 50, ou seja, será solicitado protótipo de todos os grupos e itens, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência. O prazo para apresentação dos protótipos será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da convocação do Pregoeiro.

8.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega dos protótipos, este poderá ser feito por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pelo Pregoeiro que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

8.9. A apresentação dos protótipos deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 202-Anexo I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30.

8.10. A identificação dos protótipos é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e número do grupo e item da licitação.

8.11. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:



- 8.11.1. Certificações e Laudos
- 8.11.2. Cores;
- 8.11.3. Grafismo;
- 8.11.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;
- 8.11.5. Tamanhos/medidas;
- 8.11.6. Costuras;
- 8.11.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

8.12. As adequações por ventura necessárias indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

8.13. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao Pregoeiro, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.14. A Área Técnica deverá avaliar os protótipos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

8.15. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos, vide referência no item 8.9, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um segundo momento, caso necessário, submetido a análise em laboratório creditado.

8.16. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório via e-mail.

8.17. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

8.18. Os protótipos aprovadas poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

8.19. A contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem. Após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

8.20. Em caso de reprovação dos protótipos apresentadas, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

8.21. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado documento oficial "*Nota Técnica*", a qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |   |
|------|---|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

9.11.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

9.11.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.11.1.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.11.1.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da DFNSP/SENASP e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de

três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, inclusive os protótipos, e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4.1. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Na hipótese de apresentação de documentos estrangeiros, deverão ser previamente apostilados ou consularizados no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

## Assinatura da autoridade competente

---



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO, Diretor(a) de Administração**, em 22/04/2020, às 18:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11479805** e o código CRC **2BCB1686**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

Referência: Processo nº 08106.000132/2020-17

SEI nº 11479805



11396396



08106.000132/2020-17



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.000132/2020-17**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de fardamento operacional e seus afins para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO | ITEM | MATERIAL  | IDENTIFICAÇÃO CATMAT               | UND.  | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL |
|-------|------|---|------------------------------------|-------|------------|---------------------------------|
| 1     | 1    | GANDOLAS MANGA LONGA COMBAT SHIRT - DIGITALIZADAS                                   | 458773                             | Und.  | 10.920     | R\$ 173,63                      |
|       | 2    | GANDOLAS MANGA LONGA COMBAT SHIRT - PRETAS PC                                       | 458773                             | Und.  | 1.003      | R\$ 173,63                      |
|       | 3    | GANDOLAS MANGA LONGA COMBAT SHIRT - GRENA PERICIA                                   | 458773                             | Und.  | 138        | R\$ 173,63                      |
|       | 4    | GANDOLA RIPSTOP MANGA LONGA LARANJA (BM)  | 458773                             | Und.  | 1.000      | R\$ 173,63                      |
|       | 5    | CALÇA DIGITALIZADA  | 458769                             | Und.  | 12.067     | R\$ 187,45                      |
|       | 6    | JAPONA DIGITALIZADA DE FRIO   | 284041                             | Und.  | 2.729      | R\$ 172,48                      |
|       | 7    | JAPONA DE FRIO PRETA  | 284041                             | Und.  | 500        | R\$ 172,48                      |
|       | 8    | CHAPÉU DE SELVA DIGITALIZADO  | 27                                 | Und.  | 2.729      | R\$ 64,21                       |
|       | 9    | CHAPÉU DE SELVA LARANJA   | 27                                 | Und.  | 1.000      | R\$ 64,15                       |
|       |      | 10  | GORRO COM PALA PRETO PC/PE/AVIAÇÃO | 67920 | Und.       | 326                             |
| -     | 11   | CINTO NYLON VERMELHO  | 297502                             | Und.  | 800        | R\$ 29,85                       |
| -     | 12   | AGASALHO PRETO - DFNSP  | 388335                             | Und.  | 5.057      | R\$ 143,40                      |
| 2     | 13   | CAMISETA PRETA (PM)   | 452669                             | Und.  | 5.000      | R\$ 36,68                       |
|       | 14   | CAMISETA VERMELHA (BM)  | 452669                             | Und.  | 1.000      | R\$ 34,77                       |
|       | 15   | CAMISETA GRENÁ (PERÍCIA)  | 452669                             | Und.  | 140        | R\$ 36,20                       |
|       | 16   | CAMISETA BRANCA (SAÚDE)   | 452669                             | Und.  | 150        | R\$ 34,23                       |
|       | 17   | CAMISETA POLO PRETA   | 444177                             | Und.  | 1.003      | R\$ 50,78                       |
|       | 18   | CAMISETA POLO GRENÁ   | 444177                             | Und.  | 140        | R\$ 51,38                       |
|       | 19   | CAMISETA POLO BRANCA  | 444177                             | Und.  | 150        | R\$ 51,38                       |
| 3     | 20   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO CB/SD  | 223149                             | Und.  | 3.073      | R\$ 32,30                       |
|       | 21   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 1 LISTRA AMARELA - ST/SGT                            | 223149                             | Und.  | 1.713      | R\$ 32,30                       |
|       | 22   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                         | 223149                             | Und.  | 252        | R\$ 32,30                       |
|       | 23   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS | 223149                             | Und.  | 452        | R\$ 32,30                       |
|       | 24   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 2 LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                | 223149                             | Und.  | 86         | R\$ 32,30                       |
|       | 25   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO CB/SD   | 223149                             | Und.  | 532        | R\$ 35,48                       |
|       | 26   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO COM 1 LISTRA AMARELA - ST/SGT                             | 223149                             | Und.  | 297        | R\$ 35,48                       |
|       | 27   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                          | 223149                             | Und.  | 43         | R\$ 35,48                       |
|       | 28   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS      | 223149                             | Und.  | 136        | R\$ 35,48                       |
|       | 29   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO COM 2 LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                 | 223149                             | Und.  | 26         | R\$ 35,48                       |

|   |    |  |        |      |       |              |
|---|----|--|--------|------|-------|--------------|
| 4 | 30 | CAMISETA CINZA ESPORTIVA (PM) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA      | 374130 | Und. | 4.422 | R\$ 71,59    |
|   | 31 | CAMISETA PRETA ESPORTIVA (PC) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA      | 391461 | Und. | 500   | R\$ 75,46    |
|   | 32 | CAMISETA VERMELHA ESPORTIVA (BM) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA   | 391461 | Und. | 500   | R\$ 75,46    |
|   | 33 | CAMISETA GRENÁ ESPORTIVA (PERÍCIA) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA | 391461 | Und. | 140   | R\$ 75,46    |
| 5 | 34 | SUNGA DE BANHO CB\SD   | 221615 | Und. | 1.665 | R\$ 53,13    |
|   | 35 | SUNGA DE BANHO COM 1 LISTRA AMARELA - ST/SGT                             | 221615 | Und. | 928   | R\$ 53,13    |
|   | 36 | SUNGA DE BANHO COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                          | 221615 | Und. | 30    | R\$ 53,13    |
|   | 37 | SUNGA DE BANHO COM 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS  | 221615 | Und. | 452   | R\$ 53,13    |
|   | 38 | SUNGA DE BANHO COM 2 LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                 | 221615 | Und. | 86    | R\$ 53,13    |
|   | 39 | MAIÔ COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                                    | 460770 | Und. | 100   | R\$ 64,93    |
|   | 40 | MAIÔ COM 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS            | 460770 | Und. | 136   | R\$ 64,93    |
|   | 41 | MAIÔ COM DUAS LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                        | 460770 | Und. | 26    | R\$ 64,93    |
| - | 42 | BOTA AVIAÇÃO   | 431792 | Par  | 30    | R\$ 872,33   |
| - | 43 | BOTAS MOTOCICLISTA PRETA(CANO LONGO)                                     | 431792 | Par  | 160   | R\$ 331,88   |
| - | 44 | COTURNO  | 431792 | Par  | 2.700 | R\$ 460,22   |
| - | 45 | CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO - PRETA   | 3905   | Und. | 50    | R\$ 258,93   |
| - | 46 | PONCHO   | 290377 | Und. | 2.729 | R\$ 123,35   |
| - | 47 | JALECO BRANCO  | 453656 | Und. | 50    | R\$ 74,96    |
| - | 48 | BOINA GRENÁ  | 221522 | Und. | 987   | R\$ 116,71   |
| - | 49 | MACACÃO ESPECIAL DE VOO  | 3891   | Und. | 50    | R\$ 2.047,50 |
| - | 50 | LUVA ESPECIAL DE VOO   | 222678 | Par  | 25    | R\$ 422,50   |

1.2. A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - .....

II - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;**

1.4. Logo, para o presente processo verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, pois o objeto trata-se de fardamento em todos os seus componentes, e a possível aquisição do mesmo item fornecido por empresas diferentes propiciaria desconformidade em peças destinados ao uso simultâneo, as quais possuem por pressuposto básico a uniformidade (tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor, etc), portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. O agrupamento dos itens da 1 ao 10 constantes no grupo 1, dos itens do 13 ao 19 constantes no grupo 4, dos itens do 20 ao 29 no grupo 5, dos itens do 30 ao 33 no grupo 6 e dos itens do 34 ao 41 no grupo 7, visam uma aquisição proveniente de um mesmo fornecedor, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós lavagem, etc, haja vista que possíveis licitantes diferentes para os itens de mesmo gênero que compõem os respectivos grupos, provavelmente, resultariam em tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim englobados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por essência, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados, apenas com diferenciação entre masculino e feminino.

1.7. As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que a DFNSP/SENASP possa suprir suas necessidades operacionais, bem como proporcionar material de qualidade aos profissionais mobilizados.

1.8. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade, isonomia entre os fornecedores e cumpram a finalidade para a qual se destinam.

1.9. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.10. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

1.11. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, formada por policiais militares, policiais civis, bombeiros e peritos estaduais e distritais, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), foi criada através do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais do Distrito Federal e Estados-membros, onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.

2.2. Neste diapasão, com base no Artigo 2º da [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."

2.3. Ademais, a Lei supracitada traz em seu arcabouço como critério para destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública:

*"Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:*

*II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;*

*(...)"*

2.4. Ainda, balizados pelo Artigo 5º da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, *In Verbis*:

*"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:*

*(...)*

*IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;*

*(...)*

*XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;*

*(...)"*

*XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;*

*(...)"*

2.5. Desse modo, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, possui o viés de apoiar projetos na área de segurança pública, dentre outros os relacionados a reequipamento, treinamento e qualificação. Sendo que, estes deverão ser examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

2.6. Desde sua criação, em 2004, diante da demanda dos serviços nas áreas finalísticas e meio, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública tem envidado esforços para consolidar-se como tropa manobrável e de pronta-atuação, em todo o território Nacional, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas. Para tal, tem-se como



compromisso a capacidade para equipar o efetivo com todo o material necessário para que possam atuar de uma forma homogênea, vindo a atuar e consonância com a tropa da região em que estiver operando, nas missões que sejam propostas.

2.7. Nos últimos anos, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas “seguras” na preservação da ordem pública nos estados e nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecido nacionalmente como unidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do País.

2.8. Dessa forma, a pretensa aquisição visa possibilitar uma manutenção na periodicidade de mobilizações e readaptações desenvolvidas pela DFNSP, tendo em vista a flutuabilidade de seu efetivo. Outrossim, ressalta-se a necessidade de manter o efetivo já mobilizado com fardamento adequado as necessidades operacionais, sendo que para este fim há, também, carência de fardamento em depósito a ser cautelado pelos agentes.

2.9. A aquisição proposta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2020 - PAC/2020 - DFNSP (SEI 10294513), sendo devidamente APROVADA pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, conforme Despacho nº 4859/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI 10295703). A aquisição está vinculada a atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, criado através do Decreto 5.289 de 29 de novembro de 2004, e as atividades por ela desenvolvidas na manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.10. Para a mensuração dos quantitativos, tomou-se por base inicialmente a demanda apresentada pelo Depósito de Suprimentos da DFNSP, onde, por meio do Ofícios nº 1645/2019/SM-DSUP/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, SEI ( 10622484), que demonstra tabulado uma série de itens que compõem o fardamento operacional da DFNSP e estão com estoque insuficiente tanto para realização de novas mobilizações e readaptações, como para suprir a demanda do público interno de mobilizados em tempo hábil para nova cautela de fardamentos.

2.11. Relacionado a demanda de cautela de fardamento por mobilizados, em Informação Complementar apresentada pelo DSUP/DFNSP (SEI 10613773), é apresentado que:

*Objetivando complementar as informações contidas no OFÍCIO Nº 1595/2019/SM-DSUP (10544946), considerando Memorando-Circular nº 2/2017 (5493314) que versa sobre novas solicitações de fardamentos para efetivo mobilizado da DFNSP, observo que para o mês de janeiro de 2020 existirá uma previsão de 1.209(mil duzentos e nove) mobilizados com tempo para solicitação de novos fardamentos, SEI (5493314), totalizando assim 2.418 (duas mil quatrocentas e dezoito) Fardas Digitalizadas a serem cauteladas, pois cada mobilizado recebe duas fardas.*

2.12. Após edição do ofício retrocitado, e das informações acima postas, com a instituição do Regulamento de Uniformes da Força Nacional de Segurança Pública, RUFNSP, aprovado por meio da Portaria da SENASP Nº 7, de 16 de janeiro de 2020, (SEI 10764408), chancelada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, urgiu a necessidade de atualização das demandas ora apresentadas pelo DSUP.

2.13. Neste contexto, foi apresentado o Ofício Nº 110/2020/SM-DSUP/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, (SEI 10830948), onde o DSUP trouxe a conhecimento as demandas contemporâneas, o que acarretou na nova mensuração dos quantitativos e itens alvos da aquisição, mas que mantiveram a gênese do presente processo.

2.14. Para além do aspecto que envolve a identidade visual da DFNSP, tratando-se de bens de consumo, constantemente em uso operacional, é comum que estes sofram avarias e desgastes naturais devido ao uso laboral, o que torna plenamente coerente a renovação por parte dos mobilizados do material que esteja cautelado.

2.15. Neste sentido, corroborando com o entendimento quanto ao desgaste acelerado das peças que compõem o fardamento, existe o Memorando-Circular nº 2/2017/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP (SEI 5493314) que versa sobre o tempo de Cautela de cada componente do fardamento e acessórios utilizados pelos mobilizados da DFNSP:

| ITEM | MATERIAL                                 | TEMPO PARA NOVA SOLICITAÇÃO |
|------|--|-----------------------------|
| 1    | Boina/Gorro Digitalizado/Chapéu de Selva | 01 (um) ano                 |
| 2    | Agasalho                                 | 01 (um) ano                 |
| 3    | Coturno                                  | 01 (um) ano                 |
| 4    | Camiseta/Camisa                          | 06 (seis) meses             |
| 5    | Farda Completa (Gandola + Calça)         | 06 (seis) meses             |
| 6    | Fardamento TFM                           | 06 (seis) meses             |

\*Tempo a ser contado a partir da data do primeiro acautelamento realizado no ato da mobilização do servidor.

2.16. Por se tratarem de peças personalizadas, embora o mercado apresente diversas opções já confeccionadas em tonalidades e configurações diversas, formatadas para o público geral, os fardamentos das forças públicas de segurança e defesa social carecem de características específicas que são sanadas com a busca por fornecedores que possam produzir o objeto nas formatações estabelecidas pela administração pública, e destinado nomeadamente aos órgãos requisitantes.

2.17. Logo, é forçoso concluir que esta aquisição não se trata da compra de objetos encontrados em prateleiras, e sim de produtos produzidos com a finalidade restrita de atender a administração pública, visando a satisfação quanto as características técnico-operacionais que se pretendem alcançar e a saúde, segurança e bem estar do agente que irá operar utilizando aquele objeto.

2.18. Trazendo amplitude ao entendimento aqui desenvolvido, quanto a necessidade de aquisição de fardamentos, diversos órgãos Federais e Estaduais na área de Defesa Nacional, Segurança Pública ou Defesa Social, realizaram licitações nos últimos 180 dias com vistas a adquirir objetos de mesma origem e similar finalidade, a exemplo dos citados na Nota Técnica nº 15 (SEI 11087940), elaborada em razão da pesquisa de preços.

2.19. Isto posto, os benefícios advindos desta aquisição dizem respeito à excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas, proporcionando maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento das atividades de segurança pública e defesa social. Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Federal.

2.20. Além do benefício intrínseco, indiretamente se terá uma melhor prestação de serviço à sociedade, com uma visualização e identificação da tropa pela sociedade, bem como maior capacidade operativa em terrenos diversos, conforme encontram-se nos variados relevos e biomas nacionais, maximizando as atividades operacionais e consequentemente atendendo a sociedade com excelência.

2.21. Não obstante aos apontamentos até então relatados, no que se refere especificamente ao Macacão de Vôo, EPI necessário para o desenvolvimento das atividades de aviação, cabe destacar que a Seção de Aviação Policial - SAV da DFNSP, responsável pelas atividades de aviação, enquadra-se como Unidade de Aviação Pública, de acordo com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 - RBAC nº 90, e de modo a atender requisitos de fornecimento de equipamentos de proteção individual dos mobilizados que atuam na SAV necessita-se da aquisição macacões de voo e de luvas de voo.

2.22. Neste sentido, a SAV realiza operações com emprego do helicóptero Nacional 01, envolvendo atividades policiais, buscas, salvamentos, reconhecimento de área, transporte de enfermos, levantamento estratégico, combate a incêndios florestais e urbanos, dentre uma série de outras atividades ligadas à Segurança Pública e Defesa Civil, de acordo com as demandas da DFNSP, enquadrando-se como Unidade de Aviação Pública - UAP, de acordo com a RBAC nº 90:

"90.1 Aplicabilidade

(a) Este Regulamento é aplicável às operações especiais de aviação pública dos órgãos e entes da administração pública, quando no exercício de suas atribuições estabelecidas em lei e na seção 90.5 deste Regulamento.

[...]

90.5 Atribuições das unidades aéreas dos órgãos e entes públicos

(a) As operações especiais de aviação pública realizadas por órgãos e entes públicos estarão adstritas às suas atribuições previstas em lei.

(b) As atribuições dos órgãos e entes públicos alcançadas por este Regulamento são:

(1) operações aéreas de segurança pública: destinadas à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, proteção do meio ambiente e ações de defesa civil conforme estabelecido no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil;

(2) operações aéreas de segurança pública nacional: destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nas hipóteses previstas no Decreto nº 5.289/2004 e na Lei nº 11.473/07, bem como no ato formal de adesão dos Estados e do Distrito Federal;"

2.23. Existem diversos fatores que afetam os envolvidos na atividade aérea e as formas de minimizar seus efeitos. Em caso do prejuízo físico, decorrente da atividade profissional, é uso dos equipamentos de proteção individual - EPI, e sua utilização se faz absolutamente necessária devendo ser verificados alguns aspectos que, são:

- 2.23.1. A eficácia da proteção;
- 2.23.2. A segurança de que o novo EPI não criará um novo perigo;
- 2.23.3. A certeza de que o EPI é compatível com a tarefa a ser realizada; e
- 2.23.4. A confiança no conforto e na duração máxima de uso.

2.24. Os macacões e luvas de voo destinam-se a minimizar as lesões corporais provenientes de um incidente/acidente aeronáutico, pois o referido objeto é confeccionado em tecido de fibras especiais, tendo como característica a resistência à ignição e o retardamento da queima no caso de acidentes com chamas ou incêndios, de forma a promover maior proteção à integridade física do usuário.

2.25. Vale ressaltar que o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), em um número considerável de seus relatórios finais de acidentes e incidentes

aeronáuticos, no item "aspectos de sobrevivência e/ou abandono da aeronave", relata que as lesões e ou fatalidades poderiam ter sido minimizadas caso os tripulantes estivessem utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados, entre eles o EPI citado acima. Essa realidade pode ser vista no acidente ocorrido com a [PMERJ em outubro de 2009](#), onde os tripulantes, que não dispunham do mencionado EPI, sofreram severas queimaduras, tendo um vindo a morrer dois dias depois.

2.26. Outrossim, o macacão e a luva de voo constitui-se em uniforme regulamentado em diversas Corporações (Forças Armadas, Polícias e Corpo de Bombeiros), inclusive estão presentes no Regulamento de Uniformes da DFNSP.

2.27. A RBAC nº 90 apresenta em sua estrutura uma Subparte destinada a tratar dos Equipamentos de Proteção Individual, a SUBPARTE "E", do que cabe destacar:

90.71 Requisitos gerais

(a) A UAP deverá estabelecer uma política de uso e inspeção dos EPI para membros da tripulação, outras pessoas com função a bordo, pessoal de TASA e passageiros no MOP.

**(b) Cada órgão ou ente público, por meio da referida UAP, deverá prover os EPI necessários aos membros da tripulação, outras pessoas com função a bordo, pessoal de TASA e passageiros para segurança de suas operações. (Grifo nosso)**

2.28. Cabe considerar ainda que todos os uniformes utilizados pelos mobilizados devem ser fornecidos pela DFNSP, mas atualmente não há fornecimento de macacões e luvas de voo.

2.29. Isto posto, o processo de elaboração das especificações do fardamento da DFNSP/SENASP leva em consideração quesitos como: conforto dos colaboradores, ambiente do local de trabalho, nível de periculosidade das funções desempenhadas pela tropa, temperatura do ambiente, nível de sujidade, umidade e, por consequência, funcionalidade. As variáveis de influência utilizadas como bases foram:

2.29.1. Para o tecido: durabilidade, secagem, dissipação do calor, leveza e maleabilidade, camuflagem eficiente, tingimento adequado, manutenção da integridade física do combatente, baixa assinatura térmica, proteção contra insetos e secagem rápida, resistência a chamas;

2.29.2. Para o design: melhor apresentação da tropa, maior praticidade no acesso a bolsos e fechamento do uniforme e requisitos operacionais.

2.29.3. Para os calçados: diminuição do peso, resistência do solado, cano mais maleável e resistente, impermeabilidade e hidrorrepelência.

2.30. Quanto a configuração das peças, buscando proporcionar atenção direcionada a saúde dos mobilizados, os tecidos utilizados na fabricação de qualquer peça descrita no presente neste ETP deverão possuir proteção UV, com certificação, conforme normativa AS ZN 4399:1996 – Sun protective clothing – Evaluation and classification (Proteção Solar para Vestuário – Avaliação e classificação), ou outra equivalente, emitida por alguma empresa qualificada e devidamente autorizada a emitir tal certificação.

2.31. Com base na norma técnica AS/NZS 4399:1996, de acordo com o Sistema de Classificação UPF - Fator de Proteção Contra Radiação Ultravioleta, o grau de proteção do tecido pode variar de 15 (boa proteção) a 50+ (excelente proteção). Assim quanto menor a classificação UPF do tecido, menor será o nível de proteção que aquela vestimenta proporciona ao usuário, vide tabela abaixo:

| Sistema de Classificação de UPF segundo AS/NZS 4399:1996 |                          |                 |
|--|--------------------------|-----------------|
| Faixa de UPF   | Categoria de Proteção UV | Classificação   |
| 15 até 24  | Boa Proteção             | 15, 20          |
| 25 até 39  | Muito Boa Proteção       | 25, 30, 35      |
| 40 até 50+   | Excelente Proteção       | 40, 45, 50, 50+ |

2.32. O conceito de fator de proteção (PF) é útil quando se tenta quantificar a proteção à radiação UV que produtos como roupas podem proporcionar. O fator de proteção indica a quantidade de radiação UV bloqueada por um material, assim um produto com classificação UPF 20 permitiria apenas 1/20 ou 0,05 da radiação passar através da sua superfície, ou seja, este material bloqueia 95% da radiação UV e transmite apenas 5%. Dessa forma, seguindo o mesmo raciocínio, produtos com UPF 30 bloqueiam 96,7% da radiação UV e transmitem apenas 3,3%, produtos com UPF 40 bloqueiam 97,5% da radiação UV e transmitem apenas 2,5% e produtos com UPF 50 bloqueiam 98,0% da radiação UV e transmitem apenas 2,0%.

2.33. Será exigido que a certificação mínima de proteção dos tecidos utilizados na confecção seja UPF 40, garantindo, assim, uma "Excelente Proteção" ao mobilizado em atividade, tendo em vista sua exposição habitual ao sol e conseqüentemente aos raios ultravioletas, o que propicia uma maior incidência de doenças de pele e afins. Sendo a comprovação emitida por órgão público ou privado, com este fim, por meio de laudo ou certificação.

2.34. A participação de consórcios não será admitida, vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente confeccionados e comercializados por empresas restritas ao ramo, não havendo a necessidade de reunião de empresas para tal. Ademais, a permissão ao consórcio poderia frustrar o caráter competitivo e a vantagem econômica advinda da disputa entre diversas empresas.

2.35. De igual modo a subcontratação não será permitida. Considerando que os materiais a

serem adquiridos são de uso militar, é importante que haja uma única empresa responsável desde o processo de confecção à entrega no destino final para evitarmos desvios e má utilização dos produtos para fins avessos à segurança pública.

2.36. Desta forma, busca-se que as peças que compõem o fardamento sejam entregues dentro das melhores especificações possíveis e que proporcionem ao mobilizado o conforto e segurança necessários para o bom desempenho da função.

2.37. Esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que esta aquisição visa prover a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP com os fardamentos necessários para a representação institucional nas mais diversas missões desenvolvidas em âmbito nacional, ou mesmo, em situações excepcionais, internacionalmente, facilitando a entrega da prestação de serviços para a sociedade;

2.38. Também serão beneficiados os Órgãos de Segurança Pública, contribuindo com o cumprimento da missão institucional da Secretaria Nacional de Segurança Pública, no desenvolvimento da Política Nacional de Segurança Pública, ao passo que nos locais onde perduram as ações da DFNSP há uma colaboração direta no sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado Membro;

2.39. Indiretamente irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais Órgãos de Segurança do País, promovendo o bem estar social e aumento a credibilidade nas instituições de segurança.

2.40. Corroborando com a importância do provimento, a presente aquisição se apresenta como necessária para que as ações da Força Nacional sejam mantidas, uma vez que existe uma necessidade constante de renovação no fardamento dos mobilizados e nas novas mobilizações e readaptações, haja vista que o efetivo da DFNSP é composto por servidores dos Estados e existe uma constante renovação e substituição destes mobilizados de acordo com a disponibilidade de cessão de cada Ente Federativo.

2.41. Busca-se então dar amparo aos mobilizados para o exercício do *mister* que envolve a atividade de Segurança Pública e Defesa Social, proporcionando capacidade técnico-operativa para que possam atuar nos mais adversos ambientes e situações, onde, para tal, precisam dispor de fardamentos adequados que lhes permitam desenvolver suas atividades com segurança, o que lhes proporcionará maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento de suas missões. Desta forma haverá melhor prestação de serviço à sociedade e diminuição dos riscos de acidentes pessoais e a terceiros pela falta de materiais apropriados no desempenho das atividades especialíssimas de segurança pública; bem como melhor apresentação a sociedade civil.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

3.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

4.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

4.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

4.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar

a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

4.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da DFNSP/SENASP e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

## 5. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

5.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, deverá apresentar os protótipos dos itens que compõem o Grupo 1, conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

5.2. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar nos demais Grupos e Itens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, deverão apresentar os protótipos, no caso dos Grupos 2, 3, 4 e 5, e dos itens 11, 12, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

5.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega dos protótipos, este poderá ser feito por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

5.4. A apresentação dos protótipos deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 202-Anexo I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30.

5.5. A identificação dos protótipos são de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e número do grupo e item da licitação.

5.6. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:

5.6.1. Certificações e Laudos

5.6.2. Cores;

5.6.3. Grafismo;

5.6.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;

5.6.5. Tamanhos/medidas;

5.6.6. Costuras;

5.6.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

5.7. As adequações por ventura necessária indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

5.8. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.9. A Área Técnica deverá avaliar os protótipos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

5.10. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos, vide referência no item 5.3, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um segundo momento, caso necessário, submetido a análise em laboratório creditado.

5.11. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório via e-mail.

5.12. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

5.13. Os protótipos aprovadas poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

5.14. A contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise,

sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem. Após notificação a licitante à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

5.15. Em caso de reprovação dos protótipos apresentadas, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

5.16. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado documento oficial "Nota Técnica", a qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da contratação, em remessa fracionada ou única, de acordo com cada item, conforme tabela:

### 6.1.1. Cronograma para entrega dos bens:

| ITEM       | ENTREGA EM ATÉ 120 DIAS (%) | ENTREGA EM ATÉ 150 DIAS (%) |
|------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Do 1 ao 41 | 50% da aquisição            | 50% da aquisição            |
| 42         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 43         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 44         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 45         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 46         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 47         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 48         | 100 % da aquisição          | -                           |
| 49         | -                           | 100 % da aquisição          |
| 50         | -                           | 100 % da aquisição          |

### 6.1.2. Endereço para entrega:

| ÓRGÃO | ENDEREÇO   | CONTATOS                                      |
|-------|--|---|
| DFNSP | Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 | (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983. |

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

6.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, nos endereços abaixo relacionados, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: DFNSP (61) 2025-9033 / (61) 2025-2122; e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

6.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da

contratada.

6.10. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

6.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.12. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

6.13. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

6.14. Para a verificação das conformidades dos fardamentos apresentados será designada a Comissão de Recebimento, devidamente nomeada para este fim.

6.15. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos:

- 6.15.1. Atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento e conforme protótipo aprovado na fase de julgamento da proposta;
- 6.15.2. Uniformização de cor;
- 6.15.3. Grafismo; e
- 6.15.4. Qualidade da costura.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer as imagens do brasão e logomarca da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Apresentar, na etapa de Apresentação da Proposta, todos os certificados ou lados exigidos para comprovação das características dos itens, conforme Tópico 14, Anexo I-A e demais definições contidas no Memorial Descritivo dos itens (Anexo I-A);
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo

de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|        |   |   |     |                 |
|--------|---|---|-----|-----------------|
| = (TX) | I | I | ( 6 | I = 0,00016438  |
|        | = | / | 100 | TX = Percentual |
|        |   | ) |     | da taxa anual = |
|        |   |   |     | 6%              |

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços

do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; .

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

16.1. O custo estimado para da contratação é de **R\$ 9.087.775,14 (nove milhões, oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**, valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica nº 15 (SEI 11087940).

16.2. Dessa forma, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações pertinentes as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às tarefas de desempenho institucional da Diretoria da Força nacional de Segurança Pública, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13 de julho de 2012:

*"Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#), as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*

*I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*

*II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no [Decreto nº 2.271, de 7 de](#)*

julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve *considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.*" (grifo nosso)

16.3. Considerando ainda a natureza da atividade, também do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#), in verbis:

"(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades. **(Nova redação dada pelo Decreto nº 9.189/2017)**

"(...)"

16.4. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012 e suas alterações, estão contemplados no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (SEI 10681095) e na Autorização 2 (SEI 11207782).

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

| Origem do recurso | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa | PI          | PTRES  | Fonte      | PO    |
|-------------------|-----------------------|---------------------|-------------|--------|------------|-------|
| FNSP              | 06 181 5016 2B00 0001 | 33.90.30            | SP99902BFN2 | 172327 | 0100000000 | 00002 |

## 18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 18.1. **Anexo I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 18.2. **Anexo I-B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

Brasília-DF, 02 de abril de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC,  
INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA SENASP Nº 6 (SEI 10756406), DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**ESDRAS LEÃO AMORIM - CAP BMRR**  
Integrante requisitante - DFNSP

**FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO - 1º TEN PMES**  
Integrante requisitante - DFNSP

**FÁBIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA - 1º SGT BMPE**  
Integrante Requisitante - DFNSP

**MARCOS PAULO DOS SANTOS - 1º SGT BMES**  
Integrante requisitante - DFNSP

**JOSÉ FRANCISCO DE MACEDO JÚNIOR - SUBTEN PMAM**  
Integrante técnico- DFNSP

**DANIEL ARGENTI PIVA - CB PMRS**  
Integrante técnico - DFNSP

Portaria nº 1.791-MJSP, de 6 de novembro de 2019 (nomeação CDI da DFNSP), DOU nº 216, de 07 de novembro de 2019 (SEI 10835031)

**LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO - TC PMPA**  
Coordenador de Desenvolvimento Institucional - DFNSP

**De acordo:**

Portaria nº 411-MJSP, de 06 de fevereiro de 2019 (nomeação CGAD da DFNSP), DOU nº 27, de 07 de fevereiro

**KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO - TC PMCE**  
Coordenadora-Geral de Administração da DFNSP

**Aprovo o presente** Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 13-MJSP, de 02 de janeiro de 2019 (nomeação Diretor da DFNSP), DOU nº 2-D, de 02 de janeiro de 2019 (SEI 10809818)

Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI 11208585)

**ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA - CEL PMCE**  
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

**ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. Gandola "Combat Shirt" Camuflado Digital:**

1.1. Gandola "Combat Shirt" Camuflado Digital Tetracolor, na cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc), e malha na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc;

1.2. Peitoral, ombros, gola e mangas compridas com tecido tipo Rip Stop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); Região abdominal e costas em Tecido de Malha por trama Algodão/Poliamida (60%/40%);

1.3. Na face frontal da gandola, iniciando a partir da costura do ombro sentido região peitoral, até a linha da costura axilar, deverá ser apresentado um "reforço frontal" em tecido Rip Stop;

1.4. Na região das costas, toda extensão composta por malha, com exceção da gola que seguirá o mesmo tecido da região frontal (Rip Stop);

1.5. Gola tipo mandarim com 20 mm de altura, aberta na frente até a altura da do reforço frontal em tecido Rip Stop, fechada por zíper na cor Cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc, finalizando na parte superior da gola;

1.6. Na altura do peito, seguindo a costura do reforço frontal em tecido Rip Stop, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, equidistantes, posicionados a 50 mm do zíper central, para fixação da identificação DFNSP e do nome e posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;

1.7. Na parte central do peito, a esquerda, posicionado lateralmente ao zíper da gola, a 50 mm da costura inferior do reforço frontal em tecido Rip Stop, deverá ser colocado um sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea medindo 40 mm de comprimento e 20 mm de largura, para a colocação da divisa de posto/graduação emborrachada.

1.8. Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta de identificação DFNSP e 15 mm acima de sua borda superior, para fixação do Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;

1.9. As mangas devem ser longas com modelagem anatômica e acabamento em cano. Os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, sendo que a peça macho do sistema de fechamento deverá ser fixada nos 60 mm do transpasse e a peça fêmea no punho no tamanho de 140 mm a contar do final do punho, permitindo ajuste de tamanho conforme for realizado o fechamento do transpasse;

1.10. Nas mangas devem ser aplicados reforços elípticos medindo 150 mm de comprimento e 120 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;

1.11. O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão;

1.12. Cada manga deverá possuir bolso tipo fole fechado com tampo de forma retangular, posicionado de forma centralizada, com inclinação em 30° voltada para frente.

1.13. Os bolsos deverão possuir dimensões de 130 mm de largura por 180 mm de comprimento e o tampo entretelado de 130 mm de largura por 50 mm de comprimento fechando o bolso completamente por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro FNSP

PANTONE 18-0403 tc.

1.14. Compreendendo toda extensão externa dos bolsos, nas mesmas medidas, tanto no corpo quanto no tampo entretelado, deverá ser costurado o sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc, o qual deverá ser entregue na manga do lado direito a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5 mm de largura, afixada por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon macho, e na manga do lado esquerdo o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, afixado por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon macho.

1.15. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança;

1.16. A gandola deverá possuir Comprimento estendido para uso por dentro da calça;

1.17. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;

1.18. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:

1.18.1. A composição do tecido com Trama Rip Stop Camuflado Digitalizado Tetracolor deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;

1.18.2. Costuras:

1.18.3. Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha.

1.18.4. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação da gola, platinas, vista, velkros, carcelas, punhos, zíper, pregas, bainhas e barra.

1.18.5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

1.18.6. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

1.18.7. Aviamentos:

1.18.8. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.

1.19. A composição do tecido utilizado nas costas e região abdominal será Tecido de Malha por Trama; 15 +/- 1 coluna por malha; 20 +/- 2 carreiras de malhas por centímetro; 145 +/- 15 g/m<sup>2</sup>; largura 1400 mm;

1.20. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

1.21. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.22. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



## 2. Gandola "Combat Shirt" Preta:

2.1. Gandola "Combat Shirt" Preta, na cor preto FNSP PANTONE 17-4007 tc e malha na cor preto FNSP PANTONE 17-4007 tc, padrão da DFNSP;

2.2. Peitoral, ombros, gola e mangas compridas com tecido tipo Rip Stop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); Região abdominal e costas em Tecido de Malha por trama Algodão/Poliamida

(60%/40%);

2.3. Na face frontal da gandola, iniciando a partir da costura do ombro sentido região peitoral, até a linha da costura axilar, deverá ser apresentado um "reforço frontal" em tecido Rip Stop;

2.4. Na região das costas, toda extensão composta por malha, com exceção da gola que seguirá o mesmo tecido da região frontal (Rip Stop);

2.5. Gola tipo mandarim com 20 mm de altura, aberta na frente até a altura da do reforço frontal em tecido Rip Stop, fechada por zíper na cor Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc, finalizando na parte superior da gola;

2.6. Na altura do peito, seguindo a costura do reforço frontal em tecido Rip Stop, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, equidistantes, posicionados a 50 mm do zíper central, para fixação da identificação DFNSP e do nome e posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;

2.7. Na parte central do peito, a esquerda, posicionado lateralmente ao zíper da gola, a 50 mm da costura inferior do reforço frontal em tecido Rip Stop, deverá ser colocado um sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea medindo 40 mm de comprimento e 20 mm de largura, para a colocação da divisa de posto/graduação emborrachada.

2.8. Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta de identificação DFNSP e 15 mm acima de sua borda superior, para fixação do Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;

2.9. As mangas devem ser longas com modelagem anatômica e acabamento em cano. Os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, sendo que a peça macho do sistema de fechamento deverá ser fixada nos 60 mm do transpasse e a peça fêmea no punho no tamanho de 140 mm a contar do final do punho, permitindo ajuste de tamanho conforme for realizado o fechamento do transpasse;

2.10. Nas mangas devem ser aplicados reforços elípticos medindo 150 mm de comprimento e 120 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;

2.11. O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão;

2.12. Cada manga deverá possuir bolso tipo fole fechado com tampo de forma retangular, posicionado de forma centralizada, com inclinação em 30° voltada para frente.

2.13. Os bolsos deverão possuir dimensões de 130 mm de largura por 180 mm de comprimento e o tampo entretelado de 130 mm de largura por 50 mm de comprimento fechando o bolso completamente por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc;

2.14. Compreendendo toda extensão externa dos bolsos, nas mesmas medidas, tanto no corpo quanto no tampo entretelado, deverá ser costurado o sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc, o qual deverá ser entregue na manga do lado direito a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5 mm de largura, afixada por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon macho, e na manga do lado esquerdo o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, afixado por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon macho.

2.15. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança;

2.16. A gandola deverá possuir Comprimento estendido para uso por dentro da calça;

2.17. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;

2.18. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:

2.18.1. A composição do tecido com Trama Rip Stop Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;

2.18.2. Costuras:

2.18.3. Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha.

2.18.4. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação da gola, platinas, vista, velkros, carcelas, punhos, zíper, pregas, bainhas e barra.

2.18.5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

2.18.6. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

2.18.7. Aviamentos:

2.18.8. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.

2.19. A composição do tecido utilizado nas costas e região abdominal será Tecido de Malha por Trama; 15 +/- 1 coluna por malha; 20 +/- 2 carreiras de malhas por centímetro; 145 +/- 15 g/m<sup>2</sup>; largura 1400 mm;

2.20. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

2.21. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.22. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



### 3. Gandola "Combat Shirt" Grená:

3.1. Gandola "Combat Shirt" Grená Modelo "Combat Shirt", na cor Grená Pantone 202 m e malha na cor Grená Pantone 202 m, padrão da DFNSP;

3.2. Peitoral, ombros, gola e mangas compridas com tecido tipo Rip Stop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); Região abdominal e costas em Tecido de Malha por trama Algodão/Poliamida (60%/40%);

3.3. Na face frontal da gandola, iniciando a partir da costura do ombro sentido região peitoral, até a linha da costura axilar, deverá ser apresentado um "reforço frontal" em tecido Rip Stop;

3.4. Na região das costas, toda extensão composta por malha, com exceção da gola que seguirá o mesmo tecido da região frontal (Rip Stop);

3.5. Gola tipo mandarim com 20 mm de altura, aberta na frente até a altura da do reforço frontal em tecido Rip Stop, fechada por zíper na cor Grená Pantone 202 m, finalizando na parte superior da gola;

3.6. Na altura do peito, seguindo a costura do reforço frontal em tecido Rip Stop, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, equidistantes, posicionados a 50 mm do zíper central, para fixação da identificação DFNSP e do nome e posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;

3.7. Na parte central do peito, a esquerda, posicionado lateralmente ao zíper da gola, a 50 mm da costura inferior do reforço frontal em tecido Rip Stop, deverá ser colocado um sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea medindo 40 mm de comprimento e 20 mm de largura, para a colocação da divisa de posto/graduação emborrachada.

3.8. Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta de identificação DFNSP e 15 mm acima de sua borda superior, para fixação do Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;

3.9. As mangas devem ser longas com modelagem anatômica e acabamento em cano. Os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, sendo que a peça macho do sistema de fechamento deverá ser fixada nos 60 mm do transpasse e a peça fêmea no punho no tamanho de 140 mm a contar do final do punho, permitindo ajuste de tamanho conforme for realizado o fechamento do transpasse;

3.10. Nas mangas devem ser aplicados reforços elípticos medindo 150 mm de comprimento e 120 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;



- 3.11. O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão;
- 3.12. A manga deverá possuir bolso tipo fole fechado com tampo de forma retangular, posicionado de forma centralizada, com inclinação em 30° voltada para frente.
- 3.13. Os bolsos deverão possuir dimensões de 130 mm de largura por 180 mm de comprimento e o tampo entretelado de 130 mm de largura por 50 mm de comprimento fechando o bolso completamente por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Grená Pantone 202 m;
- 3.14. Compreendendo toda extensão externa dos bolsos, nas mesmas medidas, tanto no corpo quanto no tampo entretelado, deverá ser costurado o sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor Grená Pantone 202 m, o qual deverá ser entregue na manga do lado direito a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5 mm de largura, afixada por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon macho, e na manga do lado esquerdo o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, afixado por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon macho.
- 3.15. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança;
- 3.16. A gandola deverá possuir Comprimento estendido para uso por dentro da calça;
- 3.17. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor Grená Pantone 202 m e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;
- 3.18. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:
- 3.18.1. A composição do tecido Grená Pantone 202 m com Trama Rip Stop deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;
- 3.18.2. Costuras:
- 3.18.3. Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha.
- 3.18.4. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação da gola, platinas, vista, velkros, carcelas, punhos, zíper, pregas, bainhas e barra.
- 3.18.5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 3.18.6. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.
- 3.18.7. Aviamentos:
- 3.18.8. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.
- 3.19. A composição do tecido utilizado nas costas e região abdominal será Tecido de Malha por Trama; 15 +/- 1 coluna por malha; 20 +/- 2 carreiras de malhas por centímetro; 145 +/- 15 g/m<sup>2</sup>; largura 1400 mm;
- 3.20. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 3.21. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 3.22. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



#### 4. **Gandola Laranja Rip Stop Manga Longa:**

- 4.1. Gandola Laranja Rip Stop Manga Longa, na cor Laranja PANTONE 151 C, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas em formato cano;
- 4.2. A gandola deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, com quatro furos centrais cada, para a fixação, na cor preta, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto aos botões por seis casas correspondentes, de acabamento reforçado em linha;
- 4.3. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livres para utilização os bolsos inferiores;
- 4.4. Gola padre com fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Laranja PANTONE 151 C, com 40 mm altura;
- 4.5. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, para seu fechamento que será com sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Laranja PANTONE 151 C, quando a gola estiver aberta o transpasse será fechado pelo sistema de ganchos e argolas de náilon, na parte externa;
- 4.6. Na altura do peito seguindo a colocação dos bolsos superiores, deverão possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, para identificação de nome e de posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;
- 4.7. Deverá ter na parte central do peito, abaixo da costura da pala frontal a colocação de um sistema de ganchos e argolas de náilon (fêmea) medindo 40 mm de comprimento e 20 mm de largura, para a colocação da divisa emborrachada.
- 4.8. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;
- 4.9. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares inclinados em 30° com sua abertura para o centro, tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 170 mm de comprimento, com 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Laranja PANTONE 151 C;
- 4.10. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 190 mm de largura, 210 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Laranja PANTONE 165 C;
- 4.11. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 30 mm;
- 4.12. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda a sua extremidade na cor Laranja PANTONE 151 C;
- 4.13. Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor Laranja PANTONE 151 C, acima do bolso esquerdo, na base da costura da pala, para fixação Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;
- 4.14. As mangas devem ser longas com acabamento em cano, os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor Laranja PANTONE 151 C, sendo que a peça macho do sistema de fechamento deverá ser fixada nos 60 mm do transpasse e a peça fêmea no punho no tamanho de 140 mm a contar do final do punho, permitindo ajuste de tamanho conforme for realizado o fechamento do transpasse;
- 4.15. Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 150 mm de comprimento e 120 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;
- 4.16. O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45

mm em toda sua extensão;

4.17. A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5 mm de largura, será afixada no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor Laranja PANTONE 151 C;

4.18. Deverá ser colocado 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil, sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor Laranja PANTONE 151 C, medindo 75 mm de comprimento por 52,5 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

4.19. A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, será afixado no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor Laranja PANTONE 151 C;

4.20. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;

4.21. O reforço frontal da pala irá começar 50 mm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro e a das costas terá 160 mm se iniciará da costura do ombro;

4.22. A gandola não deve receber platina;

4.23. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança;

4.24. Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da gandola, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30 mm de largura e sobra de cada ponta de 200 mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;

4.25. A barra da gandola deve possuir acabamento - bainha - medindo 20 mm de largura;

4.26. Gandola na cor padrão Defesa Civil da DFNSP, na cor Laranja PANTONE 151 C;

4.27. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor Laranja PANTONE 151 C e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;

4.28. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:

4.28.1. A composição do tecido com Trama Rip Stop na cor Laranja PANTONE 151 C deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;

4.28.2. Costuras:

4.28.3. Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha.

4.28.4. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação da gola, platinas, vista, velkros, carcelas, punhos, zíper, pregas, bainhas e barra.

4.28.5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

4.28.6. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

4.28.7. Aviamentos:

4.28.8. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.

4.29. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

4.30. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

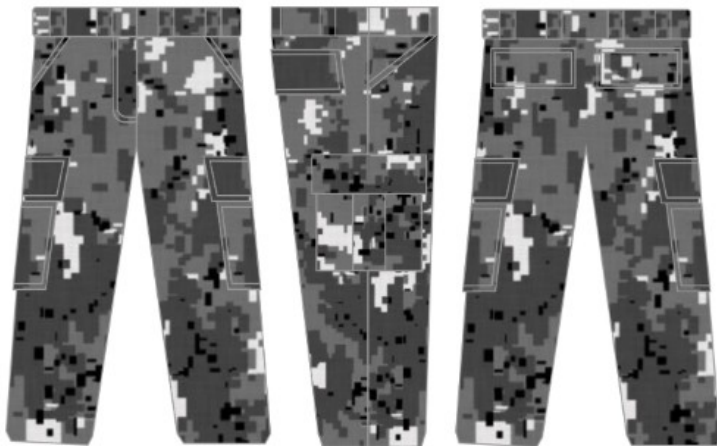
4.31. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



## 5. Calça Digitalizada:

- 5.1. Calça Camuflado Digital Tetracolor, reta com abertura frontal, fechamento por meio de zíper de metal 05 grosso, na cor cinza escuro da DFNSP, PANTONE 18-0403 tc, sendo que a parte superior será fechada por meio de botão exposto, enquanto o zíper deverá estar sobreposto por vista;
- 5.2. A calça deverá possuir cós com 40 mm de largura, entretelado, com 07 (sete) passadores com largura de 10 mm, e 55 mm de comprimento e acabamento final, que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura;
- 5.3. Deverá ser folgada até abaixo do joelho, com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de uma fita de poliéster de 10 mm de largura e 50 mm comprimento, na cor preta, para ajuste;
- 5.4. O duto para passagem da fita de poliéster deverá apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas da fita, sendo que esta deverá ser fixada através de costura no lado oposto ao caseado;
- 5.5. Deverá possuir frente com bolso faca com abertura diagonal de 150 mm e profundidade de 200 mm, forrado com tecido 100 % poliéster. Bolsos tipo faca mosqueados;
- 5.6. Deverá possuir nas pernas, esquerda e direita na altura da coxa, um bolso tipo envelope com triplo fole, sentido de expansão voltado para a parte traseira, com capacidade máxima de expansão de 70 mm;
- 5.7. Os bolsos deverão medir 220 mm de comprimento e 200 mm de largura, com tampa retangular entretelado de 90 mm de largura por 220 mm de comprimento, fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 5.8. O fechamento de cada bolso será feito por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda extensão do tampo entretelado na cor cinza escuro, sendo o fechamento total;
- 5.9. Deverá possuir bolsos na região de traseira da calça, posicionado a 20 mm do cós, em ambos os lados, do tipo Flap;
- 5.10. Os bolsos deverão medir 120 mm de abertura horizontal e profundidade de 120 mm, forrado com tecido 100% poliéster, com tampa retangular entretelada de 70 mm de largura por 120 mm de comprimento, fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 5.11. O fechamento de cada bolso será feito por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda extensão do tampo entretelado na cor cinza escuro, sendo o fechamento total;
- 5.12. A calça deverá receber na costura do gancho traseiro reforço do mesmo tecido pespontado em xadrez medindo 45 mm x 45 mm em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas no gancho de frontal, na altura do fechamento por zíper. O reforço deverá medir a partir do gavião 120 mm;
- 5.13. A calça receberá nos joelhos reforço medindo 250 mm de comprimento em sua parte frontal do mesmo tecido pesponto em xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão com abertura superior e fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon cinza escuro;
- 5.14. Deverá possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço costura dupla;
- 5.15. A Calça camuflada digitalizada deverá possuir a cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc);
- 5.16. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:
- 5.16.1. A composição do tecido com Trama Rip Stop Camuflado Digitalizado Tetracolor deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;
- 5.16.2. Costuras:

- 5.16.3. Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cóc.
- 5.16.4. Costura em interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos.
- 5.16.5. Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro e bolsos laterais.
- 5.16.6. Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, portinholas, vista, velkros e pespontos.
- 5.16.7. Interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento dos forros dos bolsos.
- 5.16.8. Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos.
- 5.16.9. Caseado reto de 18 mm.
- 5.16.10. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
- 5.16.11. Aviamentos:
- 5.16.12. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.
- 5.17. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;
- 5.18. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 5.19. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 5.20. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



## 6. **Japona Digitalizada:**

- 6.1. A Japona Camuflado Digital Tetracolor com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno;
- 6.2. A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro;
- 6.3. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livres os bolsos inferiores para utilização;
- 6.4. Gola padre com fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, com 40 mm altura;
- 6.5. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, para seu fechamento que será com sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, quando a gola estiver aberta o transpasse será fechado por sistema de ganchos e argolas de náilon, na parte externa;
- 6.6. Na altura do peito, tomando por base o ponto mais alto do Bolso Frontal Superior, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, equidistantes, posicionados a 50 mm do centro da Japona, para fixação da identificação DFNSP e do nome e posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;

- 6.7. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;
- 6.8. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares inclinados em 30° com sua abertura para o centro, tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 170 mm de comprimento, com 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 6.9. O ponto mais alto do bolso retangular superior deverá estar a distância de 200 mm da costura do ombro da japona, centralizado em cada lado da Japona e equidistantes;
- 6.10. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 190 mm de largura, 210 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 6.11. Os bolsos inferiores deverão ficar 30 mm acima da barra da japona;
- 6.12. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda a sua extremidade na cor cinza escuro;
- 6.13. Deverá possuir em cada bolso, superiores e inferiores dois ilhoses de plástico redondos medindo 1 mm de diâmetro, aplicados na parte inferior do bolso, para permitir eventual drenagem de água;
- 6.14. Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta de identificação DFNSP e 15 mm acima de sua borda superior, para fixação do Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;
- 6.15. As mangas devem ser longas com acabamento em cano, os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 6.16. Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 150 mm de comprimento e 120 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;
- 6.17. O reforço do cotovelo da japona deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão;
- 6.18. A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5mm de largura, será afixada no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 6.19. Deverá ser colocado 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil, sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor cinza escuro, medindo 75 mm de comprimento por 52,5 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 6.20. A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, será afixado no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 6.21. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;
- 6.22. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança;
- 6.23. Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da japona, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30 mm de largura e sobra de cada ponta de 200 mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;
- 6.24. A barra da japona deve possuir acabamento medindo 20 mm de largura;
- 6.25. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;
- 6.26. Forro
- 6.27. Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor preta PANTONE 17-4007 tc;
- 6.28. O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 50 mm de qualidade nas extremidades dos braços;
- 6.29. O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m<sup>2</sup>,

revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo “Matelassê” quadriculado 50 mm x 50 mm, possuindo costuras em overloque em todas as extremidades e aplicação de viés fita de poliéster 25 mm nas extremidades;

6.30. O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobica;

6.31. A Japona digitalizada, na cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 180403 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc);

6.32. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:

6.32.1. A composição do tecido com Trama Rip Stop Camuflado Digitalizado Tetracolor deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;

6.32.2. Costuras:

6.32.3. Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha.

6.32.4. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação da gola, platinas, vista, velkros, carcelas, punhos, zíper, pregas, bainhas e barra.

6.32.5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

6.32.6. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

6.32.7. Aviamentos:

6.32.8. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.

6.33. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;

6.34. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

6.35. Toda Japona deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

6.36. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

6.37. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

6.38. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



## 7. Japona Preta:

7.1. A Japona Preta na cor preto FNSP PANTONE 17-4007 tc, padrão DFNSP, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno;

7.2. A Japona Preta deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro;

7.3. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livres os bolsos inferiores para utilização;

- 7.4. Gola padre com fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, com 40 mm altura;
- 7.5. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, para seu fechamento que será com sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, quando a gola estiver aberta o transpasse será fechado por sistema de ganchos e argolas de náilon, na parte externa;
- 7.6. Na altura do peito, tomando por base o ponto mais alto do Bolso Frontal Superior, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, equidistantes, posicionados a 50 mm do centro da Japona, para fixação da identificação DFNSP e do nome e posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;
- 7.7. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;
- 7.8. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares inclinados em 30° com sua abertura para o centro, tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 170 mm de comprimento, com 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 7.9. O ponto mais alto do bolso retangular superior deverá estar a distância de 200 mm da costura do ombro da japona, centralizado em cada lado da Japona e equidistantes;
- 7.10. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 190 mm de largura, 210 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 7.11. Os bolsos inferiores deverão ficar 30 mm acima da barra da japona;
- 7.12. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda a sua extremidade na cor cinza escuro;
- 7.13. Deverá possuir em cada bolso, superiores e inferiores dois ilhoses de plástico redondos medindo 1 mm de diâmetro, aplicados na parte inferior do bolso, para permitir eventual drenagem de água;
- 7.14. Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta de identificação DFNSP e 15 mm acima de sua borda superior, para fixação do Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;
- 7.15. As mangas devem ser longas com acabamento em cano, os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 7.16. Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 150 mm de comprimento e 120 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;
- 7.17. O reforço do cotovelo da japona deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão;
- 7.18. A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5mm de largura, será afixada no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 7.19. Deverá ser colocado 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil, sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor cinza escuro, medindo 75 mm de comprimento por 52,5 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 7.20. A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, será afixado no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 7.21. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;
- 7.22. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança;
- 7.23. O fechamento da japona nas mangas, laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas reforçado, com ponto corrente;
- 7.24. Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da japona, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30 mm de largura e sobra de cada ponta de 200 mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;



- 7.25. A barra da japona deve possuir acabamento medindo 20 mm de largura;
- 7.26. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor preto FNSP PANTONE 17-4007 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;
- 7.27. Forro
- 7.28. Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor preta PANTONE 17-4007 tc;
- 7.29. O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 50 mm de qualidade nas extremidades dos braços;
- 7.30. O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100g/m<sup>2</sup>, revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo “Matelassé” quadriculado 50 mm x 50 mm, possuindo costuras em overloque em todas as extremidades e aplicação de viés fita de poliéster 25 mm nas extremidades;
- 7.31. O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobica;
- 7.32. A Japona Preta, na cor preto FNSP PANTONE 17-4007 tc, padrão da DFNSP;
- 7.33. Quanto a composição do Tecido Rip Stop e fixação das peças - características gerais:
- 7.33.1. A composição do tecido com Trama Rip Stop Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;
- 7.33.2. Costuras:
- 7.33.3. Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha.
- 7.33.4. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação da gola, platinas, vista, velkros, carcelas, punhos, zíper, pregas, bainhas e barra.
- 7.33.5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 7.33.6. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.
- 7.33.7. Aviamentos:
- 7.33.8. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock.
- 7.34. Todos os sistemas de sistema de ganchos e argolas deverão ser na cor preto FNSP PANTONE 17-4007 tc e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso;
- 7.35. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 7.36. Toda Japona deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 7.37. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 7.38. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 7.39. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



8. **Chapéu de Selva Digitalizado:**

8.1. Chapéu de selva, na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 18-0203 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc);

8.2. **Copa**

8.3. A copa é formada por 02 (duas) partes (topo, lateral);

8.4. O topo deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, fixado à lateral com máquina de uma agulha ponto fixo;

8.5. A circunferência superior do topo não poderá ser maior ou igual à circunferência inferior do topo onde faz a junção com a aba;

8.6. A lateral deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, medindo 90 mm de largura;

8.7. Dos lados direito e esquerdo da copa, deverá existir dois ilhoses a 20 mm da costura de junção do topo com a lateral, com separação um do outro de 70 mm, para ventilação;

8.8. Centralizado entre os ilhoses de ambos os lados, a 20 mm da costura de junção do topo com a lateral, deverá existir um botão de pressão (macho), para permite manter os lados direito e esquerdo das abas dobrados encostado à copa, pela fixação à Peça oponente (fêmea), colocada na aba a 15 mm de sua borda externa;

8.9. Os botões de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem;

8.10. Na parte frontal do chapéu deverá ser colocado a 10 mm da aba, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro, contendo as cores padrão, com medida de 600 mm de altura por 550 mm de largura, o modelo será fornecido à vencedora do certame para produção;

8.11. **Aba**

8.12. A aba é formada por três camadas do mesmo tecido da copa, com uma camada de feltro, entre elas, sobrepostos, para dar formato e sustentação ao chapéu, sua parte inferior terá a mesma face da parte superior;

8.13. A aba é presa à copa, por costura com máquina de uma agulha ponto fixo, e possuindo pespontos feitos com máquina de uma agulha ponto fixo, distantes em 6 mm entre si em forma de espiral, com início em sua borda externa e término em sua borda interna (copa);

8.14. Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do Chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo;

8.15. Os chapéus devem ser numerados, conforme o diâmetro da cabeça, do número 54 a 62;

8.16. **Forro**

8.17. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cinza médio DFNSP;

8.18. O Forro deverá ficar fixo com copa;

8.19. **Carneira**

8.20. Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor cinza médio DFNSP, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações;

8.21. É aplicada à lateral interna do chapéu, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior;

8.22. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do chapéu;

8.23. A carneira deve ter a sua parte superior descosturada;

8.24. **Jugular**

8.25. Deve ser do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada maior que 5 e menor que 10 mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, fixando-as junto às costuras de união da copa com a aba tendo um reforço de um travete;

8.26. Deve ter um comprimento de 500 mm, com um ajustador de polietileno na cor preta, de forma oval, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 18 mm de largura por 25 mm de comprimento.

8.27. **Pala (Protetor de nuca)**

8.28. Na cor padrão do DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP, cinza médio FNSP, cinza escuro FNSP e preto FNSP), costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo uma das suas extremidades embutidas internamente a partir do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba;

8.29. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura

acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo;

8.30. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento;

8.31. Toda a estrutura do chapéu de selva digitalizado deverá ser confeccionado em tecido com Trama Rip Stop Preto FNPS PANTONE 17-4007 tc deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;

8.32. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;

8.33. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

8.34. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

8.35. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



## 9. **Chapéu de Selva Laranja:**

9.1. Chapéu de selva, na cor padrão da DFNSP para operações de Defesa Civil, cor Laranja PANTONE 151 C;

### 9.2. **COPA**

9.3. A copa é formada por 02 (duas) partes (topo, lateral);

9.4. O topo deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, fixado à lateral com máquina de uma agulha ponto fixo;

9.5. A circunferência superior do topo não poderá ser maior ou igual à circunferência inferior do topo onde faz a junção com a aba;

9.6. A lateral deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, medindo 90 mm de largura;

9.7. Dos lados direito e esquerdo da copa, deverá existir dois ilhoses a 20 mm da costura de junção do topo com a lateral, com separação um do outro de 70 mm, para ventilação;

9.8. Centralizado entre os ilhoses de ambos os lados, a 20 mm da costura de junção do topo com a lateral, deverá existir um botão de pressão (macho), para permite manter os lados direito e esquerdo das abas dobrados encostado à copa, pela fixação à Peça oponente (fêmea), colocada na aba a 15 mm de sua borda externa;

9.9. Os botões de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem;

9.10. Na parte frontal do chapéu deverá ser colocado a 10 mm da aba, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro, contendo as cores padrão, com medida de 600 mm de altura por 550 mm de largura, o modelo será fornecido à vencedora do certame para produção;

### 9.11. **ABA**

9.12. A aba é formada por três camadas do mesmo tecido da copa, com uma camada de feltro, entre elas, sobrepostos, para dar formato e sustentação ao chapéu, sua parte inferior terá a mesma face da parte superior;

9.13. A aba é presa à copa, por costura com máquina de uma agulha ponto fixo, e possuindo pespontos feitos com máquina de uma agulha ponto fixo, distantes em 6 mm entre si em forma de espiral, com início em sua borda externa e término em sua borda interna (copa);

9.14. Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do Chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo;

9.15. Os chapéus devem ser numerados, conforme o diâmetro da cabeça, do número 54 a 62;

- 9.16. **FORRO**
- 9.17. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão na cor Laranja PANTONE 151 C;
- 9.18. O Forro deverá ficar fixo com copa;
- 9.19. **CARNEIRA**
- 9.20. Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor Laranja PANTONE 151 C, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações;
- 9.21. É aplicada à lateral interna do chapéu, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior;
- 9.22. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do chapéu;
- 9.23. A carneira deve ter a sua parte superior descosturada;
- 9.24. **JUGULAR**
- 9.25. Deve ser do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada maior que 5 e menor que 10 mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, fixando-as junto às costuras de união da copa com a aba tendo um reforço de um travete;
- 9.26. Deve ter um comprimento de 500 mm, com um ajustador de polietileno na cor preta, de forma oval, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 18 mm de largura por 25 mm de comprimento.
- 9.27. **PALA (Protetor de nuca)**
- 9.28. Na cor padrão do DFNSP para operações de Defesa Civil, Laranja - cor Laranja PANTONE 151 C, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo uma das suas extremidades embutidas internamente a partir do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba;
- 9.29. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo;
- 9.30. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento;
- 9.31. Toda a estrutura do chapéu de selva digitalizado deverá ser confeccionado em tecido com Trama Rip Stop na cor Laranja PANTONE 151 C deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo;
- 9.32. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;
- 9.33. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 9.34. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 9.35. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



10. **Gorro Preto Policial Civil:**
- 10.1. Gorro com pala na cor Preto FNSP PANTONE 17 – 4007 tc;
- 10.2. O boné preto DFNSP é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro;
- 10.3. **PALA**
- 10.4. Pala Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da

borda interna do debrum, a 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm;

10.5. A pala é unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente;

10.6. Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso;

10.7. A alma da pala deverá ter 60 mm de largura comprimento e 170 mm de comprimento para todas as numerações;

#### 10.8. **COPA**

10.9. Copa formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá  $\frac{3}{4}$  da parte posterior;

10.10. As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné;

10.11. Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 1 mm da borda;

10.12. A copa é totalmente forrada, e é construído da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita;

10.13. A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;

10.14. A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa;

#### 10.15. **CARNEIRA**

10.16. Carneira em peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor preta DFNSP, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações;

10.17. É aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior;

10.18. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné;

10.19. A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada;

#### 10.20. **FORRO**

10.21. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor preto DFNSP;

10.22. O Forro deverá ficar fixo com copa;

10.23. Toda a estrutura do boné preto DFNSP deverá ser confeccionada em tecido com Trama Rip Stop Preto FNSP PANTONE 17-4007 tc deverá ser confeccionada em Tecido Ripstop Algodão/Poliamida 6.6 (50%/50%); gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>; com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo.

10.24. No boné preto DFNSP na lateral direita da copa, deverá vir acompanhada do brasão da Força Nacional, emborrachado, e colocado com velcro no boné, contendo as cores padrão do brasão, com medida de 550 mm de altura por 450 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção;

10.25. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada um deve ser fornecido em embalagem individual, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;

10.26. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

10.27. Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica;

10.28. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**11. Observações quanto as características dos itens**

11.1. Para confecção dos itens que compõem o fardamento, deverão ser observadas as tabelas e delimitações quanto as: i) características do Tecido; ii) padrão de tamanho das peças; iii) forma de medição das peças; e iv) conformidade as normas técnicas correspondentes.

11.2. Para fins de validação no quesito técnico da composição dos tecidos, será aceita uma variação de 5% +/- na exigência técnica quanto aos índices indicados nos certificados/certidões;

11.3. A empresa deverá entregar na etapa de Apresentação das Propostas as certidões/certificados emitidos por órgãos públicos ou privados, habilitados para este fim, que confirmam ao tecido as características físicas em conformidade com a tabela O2 (abaixo).

11.4. Caso necessário, a Administração Pública poderá submeter o protótipo para análise dos parâmetros estabelecidos junto aos órgãos públicos ou privados, habilitados para este fim, visando confirmar que as características do tecido utilizado na fabricação o protótipo atenda as especificações delimitadas no Termo de Referência.

11.5. Todas as peças que componham o fardamento deverão possuir certificação de proteção aos raios ultravioletas dos tecidos utilizados na confecção tendo como referência a proteção UPF 40. A comprovação deverá ter sido emitida por órgão público ou privado, habilitados para este fim, por meio de laudo ou certificação.

**12. Padrão para medição dos uniformes (Gandola Combat Shirt, Gandola Convencional e Camisas)**

| TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS |                          |      |      |      |      |      |    |      |    |      |      |      |      |
|--------------------------------------|--------------------------|------|------|------|------|------|----|------|----|------|------|------|------|
| ITENS                                | NUMERAÇÃO<br>TOLERÂNCIAS | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50 | 52   | 54 | 56   | 58   | 60   | 62   |
|                                      |                          | PP   | PP   | P    | P    | M    | M  | G    | G  | GG   | GG   | EG   | EG   |
| Colarinho                            | De -0,5 a +0,5           | 36   | 37   | 38   | 39   | 40   | 41 | 42   | 43 | 44   | 45   | 46   | 47   |
| Tórax                                | De -1 a +1               | 50   | 52   | 54   | 56   | 58   | 60 | 62   | 64 | 66   | 68   | 70   | 72   |
| Costas                               | De -1 a +1               | 42,5 | 44   | 45,5 | 47   | 48,5 | 50 | 51,5 | 53 | 54,5 | 56   | 57,5 | 59   |
| Mangas longa c/pun                   | De -1 a +1               | 59   | 60   | 61   | 62   | 63   | 64 | 65   | 66 | 67   | 67   | 67   | 67   |
| Contorno de cava                     | De -1 a +1               | 25   | 25,5 | 26   | 26,5 | 27,5 | 28 | 28,5 | 29 | 30   | 30,5 | 31,5 | 32   |
| Comprimento                          | De -1 a +1               | 69,5 | 71   | 72,5 | 74   | 75,5 | 77 | 78,5 | 80 | 81,5 | 81,5 | 81,5 | 81,5 |

**Tabela 01-a: Medidas das peças que compõem a vestimenta superior**

12.1. A) Colarinho: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).

12.2. B) Busto / Tórax: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.

12.3. C) Costas (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).

12.4. D) Mangas Longas: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.

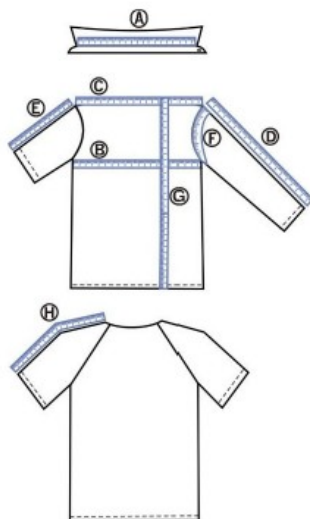
12.5. E) Mangas Curtas: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

12.6. F) Contorno de Cava: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).

12.7. G) Comprimento: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).

12.8. H) Mangas Raglã: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

12.9. Observação: No caso da Gandola Laranja e das Japonas de Frio, considerando que serão utilizadas "por fora" da calça, deverá ser adicionado ao Comprimento estabelecido na Tabela 01-a o tamanho de 20 cm em cada numeração.



13. **Padrão para medição dos uniformes (Calça, Bermuda e Short)**

|                     |                       | TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS |      |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| ITENS               | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS | 34                                   | 36   | 38    | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50    | 52   | 54    | 56   |
|                     |                       | PP                                   |      | P     |      | M     |      | G     |      | GG    |      | EG    |      |
| Cintura             | De -1 a + 1           | 36                                   | 38   | 40    | 42   | 44    | 46   | 48    | 50   | 52    | 54   | 56    | 58   |
| Quadril             | De -1 a + 1           | 47                                   | 49   | 51    | 53   | 55    | 57   | 59    | 61   | 63    | 65   | 67    | 69   |
| Coxa                | De -1 a + 1           | 30                                   | 31   | 32    | 33   | 34    | 35   | 36    | 37   | 38    | 39   | 40    | 41   |
| Gancho dianteiro    | De -0,5 a +0,5        | 22                                   | 22,5 | 23    | 23,5 | 24    | 24,5 | 25    | 25,5 | 26    | 26,5 | 27    | 27,5 |
| Gancho traseiro     | De -0,5 a +0,5        | 34                                   | 34,5 | 35    | 35,5 | 36    | 36,5 | 37    | 37,5 | 38    | 38,5 | 39    | 39,5 |
| Entrepernas c/barra | De -1,5 a +1,5        | 85                                   | 85   | 85    | 85   | 85    | 85   | 85    | 85   | 85    | 85   | 85    | 85   |
| Ilhargas s/ cós     | De -1,5 a +1,5        | 104,5                                | 105  | 105,5 | 106  | 106,5 | 107  | 107,5 | 108  | 108,5 | 109  | 109,5 | 110  |
| Joelho              | De -0,5 a +0,5        | 23                                   | 23,5 | 23,5  | 25   | 26    | 26,5 | 27    | 27,5 | 28,5  | 29,5 | 30    | 30,5 |
| Barra da calça      | De -0,5 a +0,5        | 23,5                                 | 24   | 24,5  | 25   | 25,5  | 26   | 26,5  | 27   | 27,5  | 28   | 28,5  | 29   |

Tabela 01-b: Medidas das peças que compõem a vestimenta inferior

13.1. A) Cintura: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.

13.2. B) Quadril: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.

13.3. C) Entrepernas: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.

13.4. D) Ilhargas sem cós: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.

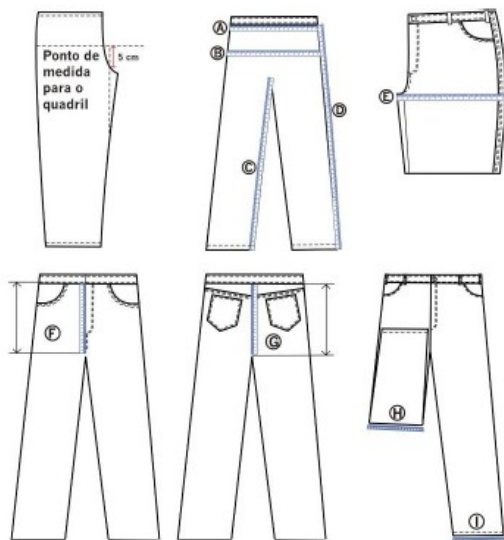
13.5. E) Coxa: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).

13.6. F) Gancho Dianteiro: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.

13.7. G) Gancho Traseiro: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.

13.8. H) Joelho: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.

13.9. I) Barra da Perna: De uma extremidade a outra na barra da perna.



#### 14. Características do Tecido

14.1. Tecido misto de Poliamida 6.6 (50%) e Algodão (50%), no padrão RipStop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).

| DADOS FÍSICOS                               |                     |  |
|---|---------------------|--|
| ITEM A SER AVALIADO                         | RESULTADO           | NORMAS                                     |
| % ALGODÃO (+/- 5%)                          | 50 %                | ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995. |
| % POLIAMIDA 6.6 (+/- 5%)                    | 50 %                | ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995. |
| TÍTULO DO URDUME (+/-5%)                    | 390 dtex            | ABNT NBR 13216:1994.                       |
| TITULO DA TRAMA (+/-5%)                     | 287 dtex            | ABNT NBR 13216:1994.                       |
| Densidade de Fios Urdume (+/- 3 fios)       | 41 fios/cm          | ABNT NBR 10588:2008                        |
| Densidade de Fios Trama (+/- 3 fios)        | 23 fios/cm          | ABNT NBR 10588:2008                        |
| LIGAMENTO                                   | TELA – RIP STOP     | ABNT NBR 12996:1991                        |
| PESO (+/- 5%)                               | 220g/m <sup>2</sup> | ABNT NBR 10591:2008                        |
| PILLING (+/- 1)                             | NOTA = 4/5          | ISO 12945-1                                |
| RESISTÊNCIA À RUPTURA URDUME (valor mínimo) | 60 kgf              | ASTM D 5035                                |
| RESISTÊNCIA À RUPTURA TRAMA (valor mínimo)  | 100 kgf             | ASTM D 5035                                |
| RESISTENCIA AO RASGO TRAMA (valor mínimo)   | 6,00 kgf            | ASTM D 1424                                |
| RESISTENCIA AO RASGO URDUME (valor mínimo)  | ≥ 6,00 kgf          | ASTM D 1424                                |
| RESISTENCIA A ABRASÃO (valor mínimo)        | 200.000 Ciclos      | ISO 12947 (Martindale)                     |

Tabela 2: Especificações do Tecido

| DESCRIÇÃO DA COR | PANTONE     | RGB           | HEX/HTML | COR |
|------------------|-------------|---------------|----------|-----|
| CINZA CLARO      | 14-4002 TCX | 202, 197, 194 | #CAC5C2  |     |
| CINZA MÉDIO      | 17-0000 TCX | 132, 132, 131 | #848283  |     |
| CINZA ESCURO     | 18-0403 TCX | 98, 93, 83    | #625D5D  |     |
| PRETO            | 19-4007 TCX | 40, 40, 45    | #28282D  |     |

Tabela 3: Escala Pantone Digitalizado Tetracolor

#### 14.2. Cinto de Nylon Vermelho

14.3. O cinto de nylon preto deverá ser em fita de nylon de 35 mm de largura por 1400 mm de comprimento, não podendo ser tingido;



- 14.4. Deverá possuir fivela militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção;
- 14.5. A fivela será fixada à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste;
- 14.6. Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras;
- 14.7. Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto;
- 14.8. Os cintos devem ser fornecidos na cor vermelha, em material opaco e não refletivo na cor Vermelha PANTONE RED 032 c;
- 14.9. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis;
- 14.10. Deverá ser fornecido em embalagem individual para cada par, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 14.11.



## 15. **Agasalho Esportivo**

### 15.1. **Blusa Esportiva:**

- 15.2. Blusa esportiva na cor preto FNSP PANTONE 17 – 4007 tc e cor Grená Pantone 202 m;
- 15.3. Confeccionado em tecido de microfibras 100% poliéster com forro em tela 100% poliéster;
- 15.4. A blusa terá a frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos frontais embutidos, na costura lateral, com abertura de 150 mm e profundidade de 160 mm;
- 15.5. Deverá ter gola alta de 70 mm de largura;
- 15.6. A blusa deverá ter mangas compridas com punho sanfonado de 50 mm largura na manga e punho sanfonado na barra da blusa com 60 mm de largura;
- 15.7. Deverá ser na cor Grená Pantone 202 m nas mangas e na região peitoral e escapular até a linha das axilas (frente e costas);
- 15.8. Logo abaixo ao tecido de cor Grená, haverá uma faixa na cor Amarela PANTONE 123 c, com 20 mm de largura e o comprimento de forma a preencher toda região frontal da Blusa, iniciando na costura lateral de um lado e finalizando no lado oposto;
- 15.9. Logo abaixo a faixa na cor amarela, haverá uma faixa na cor Verde PANTONE 356, com 20 mm de largura e o comprimento de forma a preencher toda região frontal da Blusa, iniciando na costura lateral de um lado e finalizando no lado oposto;
- 15.10. O fechamento da blusa deverá ser feito por meio de um fecho eclair, na cor preta, em toda extensão;
- 15.11. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;
- 15.12. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;
- 15.13. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branca PANTONE 000C - White, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor Branca PANTONE 000C - White, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL, sendo que o “cedilha” do “Ç” deverá facear a faixa em sua linha superior;
- 15.14. A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 15.15. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 15.16. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

15.17. **Calça Esportiva:**

15.18. Calça Esportiva na cor Preta FNSP PANTONE 17 – 4007 tc, confeccionado em tecido de microfibras 100% poliéster e forro em tela;

15.19. A calça deverá ter dois bolsos frontais embutidos e um bolso traseiro no lado direito, terá aplicação de elástico na dimensão de 40 mm de largura no cóis;

15.20. Deverá possuir um cadarço na cor preta em sua cintura para maior firmeza e ajuste da cintura, este cadarço deverá ter em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;

15.21. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da calça;

15.22. Os bolsos frontais serão embutidos com abertura de 160 mm e profundidade de 180 mm;

15.23. O bolso traseiro será chapado com os cantos inferiores chanfrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cóis, devendo ficar centralizado na parte direita traseira;

15.24. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 25 mm de largura;

15.25. Nas pernas da calça, em sua área lateral, iniciando abaixo do cóis, deverá ser aplicado por meio de sublimação total uma faixa com 40 mm de largura, iniciando na cor Amarela PANTONE 123 c e finalizando na cor Verde PANTONE 356;

15.26. As faixas deverão possuir 05 (cinco) cortes diagonais, seccionados em 30°, voltados para frente, equidistantes, de forma a apresentar na metade superior 03 (três) frações de faixa amarela, onde a primeira terá o dobro do comprimento das duas subsequentes, e na metade inferior 03 (três) frações de faixa verde, onde a última terá o dobro do comprimento das duas antecedentes;

15.27. A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

15.28. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

15.29. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



16. **Camiseta Preta:**

16.1. Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliâmida 40% e 60% Algodão), na cor preta PANTONE 17-4007 tc;

16.2. A fibra deve ser de poliâmida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento);

16.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura;

16.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura;

16.5. Deverá possuir bainha com 25 mm de largura;

16.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

16.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

16.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;

16.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;

16.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Amarela PANTONE 123 c, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor Amarela PANTONE 123 c, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

16.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

16.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

16.13. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

16.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



#### 17. **Camiseta Vermelha:**

17.1. Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feitiço comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor vermelha PANTONE RED 032 c;

17.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento);

17.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica, com acabamento em ribana vermelha mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura;

17.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura;

17.5. Deverá possuir bainha com 25 mm de largura;

17.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

17.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

17.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;

17.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;

17.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branca PANTONE 000C - White, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor Branca PANTONE 000C - White, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

17.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das (gola) Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

17.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

17.13. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

17.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



## 18. Camiseta Grená:

18.1. Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliâmida 40% e 60% Algodão), na cor Grená Pantone 202 m;

18.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento);

18.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica, com acabamento em ribana vermelha mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura;

18.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura;

18.5. Deverá possuir bainha com 25mm de largura;

18.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

18.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

18.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;

18.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;

18.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branca PANTONE 000C - White, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor Branca PANTONE 000C - White, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

18.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das (gola) Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

18.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

18.13. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

18.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



#### 19. **Camiseta Branca:**

19.1. Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feitiço comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Branca PANTONE 000C - White;

19.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento);

19.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica, com acabamento em ribana vermelha mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura;

19.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura;

19.5. Deverá possuir bainha com 25 mm de largura;

19.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

19.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

19.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;

19.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;

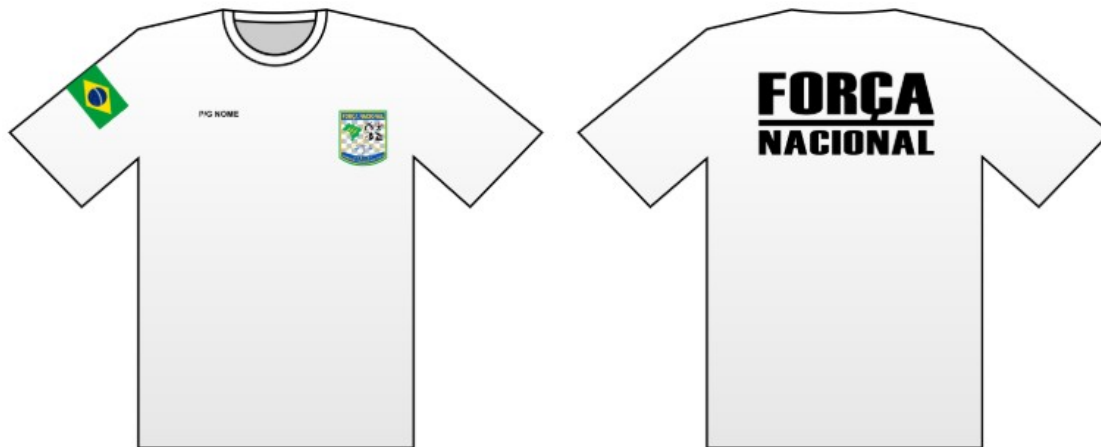
19.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor preta PANTONE 17-4007 tc, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor preta PANTONE 17-4007 tc, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

19.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das (gola) Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

19.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

19.13. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

19.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**20. Camiseta Polo Preta Policial Civil:**

20.1. Camisa Polo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193 g/m<sup>2</sup>, na cor preta, PANTONE 17-4007 tc;

20.2. Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;

20.3. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;

20.4. Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;

20.5. Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;

20.6. Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm;

20.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

20.8. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

20.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm x 70 mm;

20.10. Deverá receber a Bandeira do Brasil, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5 mm;

20.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor amarelo PANTONE 123 c tc, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor amarelo PANTONE 123 c, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

20.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

20.13. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

20.14. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

20.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**21. Camiseta Polo Grená Policial Civil:**

21.1. Camisa Polo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193 g/m<sup>2</sup>, na cor grená, PANTONE 1007 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A0303;

21.2. Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;

21.3. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;

21.4. Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;

21.5. Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;

21.6. Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm;

21.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

21.8. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

21.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão do DFNSP, nas dimensões 80 mm x 70 mm;

21.10. Deverá receber a Bandeira do Brasil, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5 mm;

21.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branca PANTONE 000C - White, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor Branca PANTONE 000C - White, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

21.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

21.13. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

21.14. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

21.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**22. Camiseta Polo Branca Perícia:**

22.1. Camisa Polo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193 g/m<sup>2</sup>, na cor Branca PANTONE 000C - White;

22.2. Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;

22.3. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;

22.4. Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;

22.5. Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;

22.6. Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm;

22.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

22.8. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;

22.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão do DFNSP, nas dimensões 80 mm x 70 mm;

22.10. Deverá receber a Bandeira do Brasil, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5 mm;

22.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor preta PANTONE 17-4007 tc, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor preta PANTONE 17-4007 tc, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;

22.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

22.13. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

22.14. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

22.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.





**23. Calção Esportivo Masculino Cabos e Soldados:**

23.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em microfibra, 100% poliéster com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

23.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

23.3. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

23.4. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

23.5. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

23.6. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

23.7. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

23.8. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

23.9. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

23.10. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

**24. Calção Esportivo Masculino Subtenentes e Sargentos:**

24.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em microfibra, 100% poliéster com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

24.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

24.3. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Amarela PANTONE 123 c com 10 mm de largura, por toda extensão da lateral;

24.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

24.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

24.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de

largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

24.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

24.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

24.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

24.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

24.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

## 25. **Calção Esportivo Masculino Oficial:**

25.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em microfibra, 100% poliéster com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

25.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

25.3. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Amarela PANTONE 123 c com 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;

25.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

25.5. Bainha com 10mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

25.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

25.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

25.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

25.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

25.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

25.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

## 26. **Calção Esportivo Masculino Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

26.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em microfibra, 100% poliéster com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

26.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

26.3. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White com 10 mm de largura, por toda extensão da lateral;

26.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

26.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

26.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor Amarela PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

26.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

26.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

26.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

26.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

26.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

## 27. **Calção Esportivo Masculino Delegados/Peritos:**

27.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em microfibra, 100% poliéster com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

27.2. O calção deverá possuir nós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

27.3. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White com 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;

27.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do nós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do nós;

27.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

27.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor Amarela PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

27.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

27.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

27.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

27.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

27.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**28. Calção Esportivo Feminino Cabos e Soldados:**

28.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em helanca, 100% poliéster;

28.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

28.3. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

28.4. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

28.5. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

28.6. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

28.7. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

28.8. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

28.9. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

28.10. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

**29. Calção Esportivo Feminino subtenentes e sargentos:**

29.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em helanca, 100% poliéster;

29.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

29.3. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor amarela com 10 mm de largura, por toda extensão da lateral;

29.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

29.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

29.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

29.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

- 29.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 29.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 29.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 29.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

**30. Calção Esportivo Feminino Oficial:**

- 30.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em helanca, 100% poliéster;
- 30.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;
- 30.3. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor amarela com 10 mm de largura e 05 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 30.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;
- 30.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;
- 30.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;
- 30.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 30.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 30.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 30.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 30.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos.

**31. Calção Esportivo Feminino Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

- 31.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em helanca, 100% poliéster;
- 31.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;
- 31.3. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White com 10 mm de largura, por toda extensão da lateral;
- 31.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;
- 31.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;
- 31.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;
- 31.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País

de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

31.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

31.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

31.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

31.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

### 32. **Calção Esportivo Feminino Delegados/Peritos:**

32.1. Calção Esportivo para prática de Treinamento Físico Militar, confeccionado em tecido na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, em helanca, 100% poliéster;

32.2. O calção deverá possuir cós de 40 mm de largura, franzido com elástico de 40 mm de largura e quatro costuras;

32.3. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White com 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;

32.4. Deverá possuir um cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado, na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós;

32.5. Bainha com 10 mm de largura, rebatida e fechada em máquina reta, distância da extremidade da bainha do joelho de 150 mm;

32.6. Na região frontal da perna esquerda do calção, distanciado em 55 mm da costura lateral esquerda do calção e 30 mm da costura superior da bainha da perna, deverá ser bordado a sigla "FN", letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, letra "F" com 35 mm de altura e 28 mm de largura, letra "N" com 35 mm de altura e 38 mm;

32.7. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

32.8. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

32.9. Todo calção esportivo deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

32.10. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

32.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos.



### 33. **Camisa Esportiva de Lycra tipo Rash Guard Cinza**

33.1. Camiseta de lycra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta, na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc;

33.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc;

33.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40.

33.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;

- 33.5. Gramatura por m<sup>2</sup>: 235 g/m<sup>2</sup> (+- 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo.
- 33.6. Bainha com 20mm;
- 33.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.
- 33.8. A costura aparente deverá ser cinza escuro FNPS PANTONE 18-0403 tc;
- 33.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;
- 33.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;
- 33.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor preto FNPS PANTONE 17-4007 tc, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor preto FNPS PANTONE 17-4007 tc, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;



#### 34. **Camisa Esportiva de Lycra tipo Rash Guard Preta**

- 34.1. Camiseta de lycra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta, na cor preto FNPS PANTONE 17-4007 tc;
- 34.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor preto FNPS PANTONE 17-4007 tc;
- 34.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overlock aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40.
- 34.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;
- 34.5. Gramatura por m<sup>2</sup>: 235 g/m<sup>2</sup> (+- 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo.
- 34.6. Bainha com 20 mm;
- 34.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.
- 34.8. A costura aparente deverá ser na cor preto FNPS PANTONE 17-4007 tc;
- 34.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;
- 34.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;
- 34.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor amarelo PANTONE 123 c tc, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor amarelo PANTONE 123 c, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;



**35. Camisa Esportiva de Lycra tipo Rash Guard Vermelha**

35.1. Camiseta de lycra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta, na cor vermelha PANTONE RED 032 c;

35.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor vermelha PANTONE RED 032 c;

35.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40.

35.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;

35.5. Gramatura por m<sup>2</sup>: 235 g/m<sup>2</sup> (+ 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo.

35.6. Bainha com 20 mm;

35.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.

35.8. A costura aparente deverá ser na cor vermelha PANTONE RED 032 c;

35.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80 mm comprimento por 70 mm altura comprimento;

35.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm comprimento por 52,5 mm altura;

35.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branca PANTONE 000C - White, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, e Faixa na cor Branca PANTONE 000C - White, 270 mm comprimento por 15 mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25 mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;



**36. Camisa Esportiva de Lycra tipo Rash Guard Grená**

36.1. Camiseta de lycra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta na cor grená PANTONE 202 m;

36.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos



na cor cinza grená PANTONE 202 m;

36.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40.

36.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;

36.5. Gramatura por m<sup>2</sup>: 235 g/m<sup>2</sup> (+ 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo.

36.6. Bainha com 20 mm;

36.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60.

36.8. A costura aparente deverá ser na cor grená PANTONE 202 m;

36.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 180mm da costura superior do ombro e a 100mm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80mm comprimento por 70mm altura comprimento;

36.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de sublimação total, 50mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75mm comprimento por 52,5mm altura;

36.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de sublimação total, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 270mm comprimento por 150mm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branca PANTONE 000C - White, Letras FORÇA 70mm, Letras NACIONAL 40mm, e Faixa na cor Branca PANTONE 000C - White, 270mm comprimento por 15mm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 25mm abaixo de FORÇA e acima de NACIONAL;



### 37. **Sunga de Banho CB/SD:**

37.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, confeccionada em tecido lycra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 100 mm de altura;

37.2. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;

37.3. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, posicionado a 55 mm da costura lateral esquerda da sunga e a 30 mm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 55 mm por 45 mm;

37.4. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor preta da DFNSP, PANTONE 17-4007 tc;

37.5. Cintura da sunga de banho com elástico de 20 mm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;

37.6. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;

37.7. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 8 mm de largura.

37.8. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

37.9. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua

apresentação;

37.10. Toda sunga de banho deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

37.11. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

37.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

#### 38. **Sunga de Banho ST/SGT:**

38.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc, confeccionada em tecido lycra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 100 mm de altura;

38.2. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor amarelo PANTONE 123 c tc com 10 mm de largura, por toda extensão da lateral;

38.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;

38.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, posicionado a 55 mm da costura lateral esquerda da sunga e a 30 mm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 55 mm por 45 mm;

38.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor preta da DFNSP, PANTONE 17-4007 tc;

38.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 20 mm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;

38.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;

38.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 8 mm de largura.

38.9. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

38.10. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

38.11. Toda sunga de banho deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);

38.12. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

38.13. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

#### 39. **Sunga de Banho Oficial:**

39.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc, confeccionada em tecido lycra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 100 mm de altura;

39.2. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor amarelo PANTONE 123 c tc com 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;

39.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;

39.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, posicionado a 55 mm da costura lateral esquerda da sunga e a 30 mm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 55 mm por 45 mm;

39.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor preta da DFNSP, PANTONE 17-4007 tc;

39.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 20 mm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;

39.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;

- 39.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 8 mm de largura.
- 39.9. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 39.10. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 39.11. Toda sunga de banho deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 39.12. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 39.13. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

**40. Sunga de Banho Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

- 40.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, confeccionada em tecido lycra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 100mm de altura;
- 40.2. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White com 10mm de largura, por toda extensão da lateral;
- 40.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 40.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, posicionado a 55mm da costura lateral esquerda da sunga e a 30mm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 55mm por 45mm;
- 40.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor preta da DFNSP, PANTONE 17-4007 tc;
- 40.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 20mm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 5mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 40.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 40.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 08 mm de largura.
- 40.9. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 40.10. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 40.11. Toda sunga de banho deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 40.12. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 40.13. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

**41. Sunga de Banho Delegados/Peritos:**

- 41.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, confeccionada em tecido lycra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 100 mm de altura;
- 41.2. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 41.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 41.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, posicionado a 55 mm da costura lateral esquerda da sunga e a 30 mm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 55 mm por 45 mm;

- 41.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor preta da DFNSP, PANTONE 17-4007 tc;
- 41.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 20 mm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 5 mm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 41.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 41.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 8 mm de largura.
- 41.9. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 41.10. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 41.11. Toda sunga de banho deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 41.12. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 41.13. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



42. **Maiô Oficial:**

- 42.1. Maiô de Banho Preto, cor preto PANTONE 17-7002 tc.
- 42.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a Peça, para aplicação de prática esportiva.
- 42.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 42.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 42.5. Alças possuindo tiras com 40 mm de largura e pernas não cavadas.
- 42.6. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor amarelo PANTONE 123 c tc com 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 42.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>2</sup>, meia malha na cor preta FNPS PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 42.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).
- 42.9. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 42.10. A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.
- 42.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 42.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

43. **Maiô Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

- 43.1. Maiô de Banho Preto, cor preto PANTONE 17-7002 tc.

- 43.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a Peça, para aplicação de prática esportiva.
- 43.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 43.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 43.5. Alças possuindo tiras com 40 mm de largura e pernas não cavadas.
- 43.6. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White com 10 mm de largura, por toda extensão da lateral;
- 43.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 43.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).
- 43.9. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 43.10. A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.
- 43.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 43.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

44. **Maiô Delegadas/Peritas:**

- 44.1. Maiô de Banho Preto, cor preto PANTONE 17-7002 tc.
- 44.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a Peça, para aplicação de prática esportiva.
- 44.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 44.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 44.5. Alças possuindo tiras com 40 mm de largura e pernas não cavadas.
- 44.6. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branca PANTONE 000C - White 10 mm de largura e 5 mm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 44.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m<sup>3</sup>, meia malha na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 44.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).
- 44.9. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 44.10. A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.
- 44.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 44.12. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



45. **Bota Aviação:**

45.1. Bota de segurança, cano de 200 mm e peso de 695 gr/pé (+-10%), medidas para o número 41 BRA; confeccionada em couro cabedal vaqueta flor, hidrofugada e revestida com politetrafluoretileno (PTFE) à prova d'água com solado bi densidade e bi-componente em PU (Poliuretano) / Borracha e palmilha antiperfurante em Kevlar ou similar.

45.2. Cabedal – Características Gerais:

45.3. Descrição: Calçado de Proteção de uso profissional, tipo bota de voo, impermeável e respirável, cano com 200 mm, fole com 6 pares de ilhoses mais 2 pares de ganchos metálicos, fechamento em cadarço antichama com 165 cm (+50 mm) e zíper lateral com 180 mm (+2%) para abertura do fole, que deverá ter 10 cm (+2%) em sua abertura superior, com travamento do zíper em tira de couro de 50 mm x 2,5 +5% e velcro de 2x2 mm+5%.

45.4. Cabedal confeccionado em vaqueta flor estampa tipo poro, hidrofugada e com acabamento em base laca PU.

45.5. Cano em tecido resinado de alta tenacidade, tipo cordura.

45.6. Cano acolchoado em microfibras com 20 mm (+5%) na lateral x 100 mm de altura (+5%) e largura de 80 mm (+10%) na parte traseira ; forração total do cabedal e cano, doublada com membrana completamente impermeável e respirável permanente de politetrafluoretileno (PTFE), com micro poros, garantindo a impermeabilidade, porém com dessorção do suor. A permeabilidade de vapor deverá ser no mínimo de 4,5 mg/(cm<sup>2</sup>h) e a impermeabilidade na passagem de água por no mínimo 2 hs, sendo flexionado, com resultado de 0 mg/cm<sup>2</sup>.

45.7. Revestimento interno em malha de trama de fibras produzidas a partir de Politereftalamida Paraphenylene, com gramatura de 380 à 420 g/m<sup>2</sup> e espessura de 1,0mm à 1,3mm com alta resistência a químicos, chamas e cortes, protegendo a membrana impermeável e o usuário.

45.8. Deverá ter sistema de retardo a chamas através do uso de fibras para-aramidas entre a camada externa e a camada interna do calçado.

45.9. Palmilha deverá ser de fibras não metálicas de meta aramida e resinas epóxi resistente a furos e cortes, com espessura: 3,0 à 3,5 mm e resistência a perfuração: de no mín.1500N, garantindo a proteção e o isolamento da área total da planta do pé. Deverá ser flexível, leve e prover o isolamento térmico e elétrico, sendo fixada ao cabedal pelo sistema montado.

45.10. O solado deverá ser bi componente, com bi densidade, injetado diretamente no cabedal , sendo a sola compacta em Borracha nitrílica preta com resistência a alta temperatura (300°C. em contato por 1 minuto, sem danos) e entressola expandida de poliuretano composto de material 100% virgem, sem utilização de insertos no salto. A sobre palmilha deverá ser termo conformada, perfurada, doublada com tecido com tratamento antibacteriano e espessura de 3 mm.

45.11. Material especificação

45.12. Couro Cabedal

45.12.1. Vaqueta flor hidrofugada estampa poro 18/20 com toque macio e acetinado

45.12.2. Cor: Preta

45.12.3. Rasgamento: Mínimo 200 N

45.12.4. Tração: Mínimo 15 Mpa

45.12.5. Alongamento: Mínimo 40%

45.12.6. Teor Graxo: 3% a 7%

45.12.7. Teor de Cromo: 3% a 5%

45.13. Tecido Cano

45.13.1. Tecido resinado tipo cordura

- 45.13.2. Gramatura: 550 a 650 g/m<sup>2</sup>
- 45.13.3. Espessura: 0,8 mm à 1,2 mm
- 45.14. Acolchoamento do Cano
  - 45.14.1. Tecido coagulado microfibras de poliuretano
  - 45.14.2. Gramatura: 250 a 350 g/m<sup>2</sup>
  - 45.14.3. Espessura: 1,1 mm à 1,5 mm
  - 45.14.4. Espuma do acolchoamento
  - 45.14.5. Espuma de poliuretano
  - 45.14.6. Espessura 10 mm (+-5%)
  - 45.14.7. Densidade: mín. D60 g/m<sup>2</sup>
- 45.15. Forração Interna
  - 45.15.1. Forro dublado com membrana de Politetrafluoretileno-PTFE impermeável e respirável
  - 45.15.2. Gramatura final com a dublagem: 200 gr/m<sup>2</sup> à 250 gr/m<sup>2</sup>
  - 45.15.3. Espessura: 1,2 mm à 1,5 mm
  - 45.15.4. Permeabilidade de vapor mínima de 4,5 mg/(cm<sup>2</sup>h)
  - 45.15.5. Impermeabilidade na passagem de água por no mínimo 2 hs, sendo flexionado. com resultado de 0 mg/cm<sup>2</sup>.
  - 45.15.6. Martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos
  - 45.15.7. Martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos
- 45.16. Isolamento a Chama
  - 45.16.1. Malha de tecido de Para-aramida com retardo de chamas
  - 45.16.2. Gramatura: 380 a 420 g/m<sup>2</sup>
  - 45.16.3. Espessura: 1,0 mm à 1,3 mm.
- 45.17. Palmilha de Montagem
  - 45.17.1. Palmilha de montagem de tramas de fibras não metálicas resistentes a perfuração.
  - 45.17.2. Cor: Branca
  - 45.17.3. Flexível
  - 45.17.4. Espessura: 3,0 a 3,5 mm
  - 45.17.5. Resistência a perfuração: mín. 1500 N
- 45.18. Contraforte
  - 45.18.1. Contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Perfeito processo de moldagem para garantir o resultado de armação e manutenção do formato. Espessura Mínima: 1,5 mm.
- 45.19. Biqueira
  - 45.19.1. Material de resinas termoplásticas com propriedade de armação e manutenção do formato.
- 45.20. Solado
  - 45.20.1. Compacta: Borracha nitrílica preta com resistência a alta temperatura (300° C. em contato por 1 minuto, sem danos).
  - 45.20.2. Densidade: Mínima 1,10 g/cm<sup>3</sup>
  - 45.20.3. Abrasão: Máxima 130 mm<sup>3</sup>
  - 45.20.4. Resistência à flexão após 30.000 flexões: Máximo 6 mm
  - 45.20.5. Entressola: Poliuretano expandido garantindo amortecimento, injetado diretamente no cabedal (pu virgem e sem insertos)
  - 45.20.6. Densidade: Mínima 0,42 g/cm<sup>3</sup>
- 45.21. Sobre Palmilha
  - 45.21.1. Material com base em EVA 3,0 mm termo conformada, perfurado dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano.
- 45.22. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 45.23. Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;
- 45.24. Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem,

secagem e conservação;

45.25. Coletivamente deverão ser acondicionadas com dez pares de coturnos, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante;

45.26. Todas os coturnos deverão possuir sua numeração gravada sob o solado;

45.27. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

45.28. Todas os coturnos deverão ter o Brasão da DFNSP gravado em seu cano, em baixo relevo em local visível do couro.

45.29. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



#### 46. Bota Motociclista Preta (cano longo):

46.0.1. Bota Motociclista cano longo classificação Tipo D – (bota até o joelho), confeccionada em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, hidrofugado e antichama, espessura de 1,8 mm a 02 mm, material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza;

46.0.2. O couro deverá ser reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 03 mm de espessura.

46.0.3. Forração em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (meia) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, termo selada por fita micro porosa impermeável; Cano dublado em tecido tipo aero space até altura da forração interna;

46.0.4. Protetor de tibia em material sintético, externo em couro conforme cabedal, interno forrado em tecido tipo aero space;

46.0.5. Fechamento em Zíper nylon na extensão do lado interno de ambos os pés, recoberto por pala com desenhos assimétricos para ajuste as panturrilhas, composto em couro e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta (velcro) de alta tenacidade, fole interno em couro tipo napa vestuário;

46.0.6. Deverá possuir refletivos, sendo 1 (uma) unidade em alto relevo e formato boomerang na lateral externa de cada pé, fixados ao couro e 1 (uma) unidade na taloneira (calcanhar) de cada pé, revestidos em borracha 1,5 mm;

46.0.7. Áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico constituídos em napa vestuário na cor preta com recheio de espuma de poliuretano com 06 mm de espessura, e costuras formando gomos, sendo no colarinho 2 (dois) gomos, na parte traseira acima da taloneira 6 (seis) gomos e na parte dianteira na área de articulação 8 (oito) gomos;

46.0.8. Biqueira e contraforte confeccionada em material termoplástico de alta resistência;

46.0.9. Sobre Biqueira externa para proteção dos bicos constituída em borracha linear de alta elasticidade na cor preta, medindo 1,5 mm de espessura e fixada através de costuras duplas, sendo que o reforço deverá ser sobreposto à parte estrutural e acompanhando o desenho da peça;

46.0.10. Proteção em de TPU na região externa na área do tornozelo;

46.0.11. Solado Composto em borracha (SBR – Poliestireno Butadieno), resistente ao calor por contato, ultragrip, com canais para fluxo contínuo de água, desenho com travamento para pedal, elevação nas bordas laterais na região do enfraque, plataforma para nivelamento e isolamento térmico composta em E.V. A (Etileno Acetato de Vinila);



- 46.0.12. Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência e que não tem suas características afetadas pela umidade;
- 46.0.13. Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico fixado entre palmilha montagem e solado;
- 46.0.14. Palmilha de conforto moldada em E.V. A revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.
- 46.0.15. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 46.0.16. Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;
- 46.0.17. Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;
- 46.0.18. Coletivamente deverão ser acondicionadas com dez pares de coturnos, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante;
- 46.0.19. Todas os coturnos deverão possuir sua numeração gravada sob o solado;
- 46.0.20. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 46.0.21. Todas os coturnos deverão ter o Brasão da DFNSP gravado em seu cano, em baixo relevo em local visível do couro.
- 46.0.22. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



#### 47. **Coturno:**

- 47.0.1. Coturno tático cano longo impermeável, respirável na cor preta, confeccionados em couro ou em nanox 20/22 linhas, com espessura mínima de 02 mm ( $\pm 0,2$ ), bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta, com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos segundo e com tratamento de hidrorrepelência, conforme normas ABNT NBR ISSO vigentes;
- 47.0.2. Cabedal em couro bovino ou nanox com espessura mínima de 2,0 mm e máxima de 2,3 mm, com acabamento semi brilho e hidrofugação de 60 minutos, segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08, com tratamento hidrorrepelente e com resistência e solidez da cor;
- 47.0.3. Não serão aceitos em hipótese alguma couros que contenham CROMO VI. No teste de determinação do teor de cromo da norma ABNT NBR ISO 20344 o resultado deve ser "NÃO DETECTADO";
- 47.0.4. Gáspea composta por uma peça única, confeccionada em couro bovino ou nanox, hidrofugado e pré-amaciado na cor preta, espessura 2,0 mm ( $\pm 0,3$ ), com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos;
- 47.0.5. As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade com espessura da linha 30 na parte superior e 60 na inferior;
- 47.0.6. Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/(cm<sup>2</sup>.h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08, composto de três camadas, sendo;
- 47.0.7. Tecido interno em poliéster, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade, tratado com produto com ação bactericida e fungicida;

- 47.0.8. A segunda camada de não tecido de fibra 100% PES que permita a contínua condução da umidade e do calor interno;
- 47.0.9. Forro interno 100% impermeável à água, com resistência mínima à pressão de uma atm (ISO 811) e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/ (cm<sup>2</sup>.h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08;
- 47.0.10. Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura e 22 mm de largura, com resistência mínima de três atm;
- 47.0.11. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster;
- 47.0.12. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (avesso) em não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta;
- 47.0.13. Fechamento frontal com atacador com alma redondo tramado em fios de poliéster;
- 47.0.14. Com trama fina que não desfiam e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas;
- 47.0.15. Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço, sendo feito através de linhas de passadores em polímero (tipo nylon) presos por rebites;
- 47.0.16. Na parte da gáspea, uma linha de passadores travadores em aço, presos por rebites e linhas de ganchos de engate rápido em polímero (tipo nylon) presos por rebites, no cano;
- 47.0.17. Os rebites devem ser de latão com acabamento na cor preta;
- 47.0.18. Com forro de isolamento interno (lingueta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum, com espessura de 0,95 a 1,25 mm e tela respirável em poliéster;
- 47.0.19. Sistema de lingueta em fole até a altura de 180 mm, medindo-se por fora do coturno. (referência número 40 brasileiro);
- 47.0.20. Lingueta em napa fosca de 1,1 mm ±0,15, tipo fole, fechada até a altura de 180 mm, com enchimento de espuma de poliuretano densidade D45;
- 47.0.21. Parte interna do cano acolchoada com espuma de PU de 15 mm densidade 45;
- 47.0.22. Contraforte interno de material termoplástico anti impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm (±0,2) tipo rígido;
- 47.0.23. Deverá possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;
- 47.0.24. Palmilha de montagem à prova de perfuração construída em composto de polímero injetado e com a área de flexão construída por tecido com uma manta têxtil;
- 47.0.25. A palmilha deve atender a norma ABNT NBR ISO 20344:2008, onde a força requerida para penetração não deve ser inferior a 1100 N, também deverá resistir a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões;
- 47.0.26. Não deverá possuir componente ou componentes metálicos, não serão aceitas as palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado;
- 47.0.27. Palmilha interna de alta performance em Poliuretano termo conformado de média densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica, com espessura de 7 a 12 mm;
- 47.0.28. A face superior em não-tecido 100% poliamida colada em espuma de poliuretano de média densidade e conformada em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar, não gerando picos de pressão superiores a 260 kPa;
- 47.0.29. Couraça e biqueira com reforço interno no bico em polímero termoplástico anti impacto com espessura de 1,8 mm ±0,2, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno;
- 47.0.30. A proteção deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;
- 47.0.31. A proteção exterior no bico do coturno deve ser feita em borracha vulcanizada antichamas e anti impacto, de espessura mínima de 1,5 mm;
- 47.0.32. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 47.0.33. Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;
- 47.0.34. Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;
- 47.0.35. Coletivamente deverão ser acondicionadas com dez pares de coturnos, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante;
- 47.0.36. Todas os coturnos deverão possuir sua numeração gravada sob o solado;

47.0.37. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

47.0.38. Todas os coturnos deverão ter o Brasão da DFNSP gravado em seu cano, em baixo relevo em local visível do couro.

47.0.39. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



#### 48. **Capa de Chuva Motoqueiro Preta:**

48.1. Capa de chuva confeccionado em nylon emborrachado com 42 fios no urdume e 34 fios na trama, 180 g/m<sup>2</sup>, com espessura de 0,20 mm (+ ou - 0,02), face externa em PVC na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc, com resistência mínima ao rasgamento de 33 KG no urdume e 26 Kg na trama.

48.2. Título fio da trama 070, urdume 070; Fio da trama 26, urdume 42. Emborrachamento em policloreto de vinila;

48.3. Fechamento com costuras duplas, faixas refletivas na cor branca (prata cristal). O zíper, ilhós e botões de pressão deverão ser de plástico resistente de boa qualidade e marca conhecida. As vedações serão feitas por processo termo eletrônico ou com utilização de adesivo aquoso (PU). As faixas refletivas serão confeccionadas em retrorefletivo na cor prata cristal, que será preso ao agasalho por meio de *transfer*. Todos os dizeres, logomarca e distintivos contidos no agasalho serão impressos na peça por *transfer* ou silcado.

#### 48.4. **Jaqueta:**

48.5. Frente com fechamento com zíper, com um dispositivo aderente tipo sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta para ajuste da gola ao pescoço do usuário, dificultando a passagem de água.

48.6. Deverá vir com o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública com estampa emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, do lado esquerdo do peito, posicionado a 180 mm da costura superior do ombro e a 100 mm da costura lateral esquerda, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura.

48.7. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala, reforço do mesmo material nos cotovelos, fixado ao blusão por meio de solda eletrônica, tendo elásticos e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água.

48.8. Abertura frontal com fechamento duplo por zíper e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta. Para melhor fechamento, terá na gola, após o zíper, um dispositivo com material aderente tipo sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta, para ajuste ao pescoço do usuário. O zíper e o sistema de ganchos e argolas de náilon deverão ser na cor preta FNSP PANTONE 17-4007 tc do tecido do blusão. Terá duas aberturas laterais na parte traseira da pala para facilitar a ventilação, com 80 mm (+ 10 mm) de largura cada.

48.9. Mangas compridas, com punhos embainhados com elástico inteiriço nº 36 e sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta, para facilitar a regulagem e impossibilitar a passagem de água.

48.10. Cós embainhado para dentro, com três costuras com distância de 10 mm entre elas, costurado eletronicamente e com elástico inteiriço nº 36;

48.11. Costas deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões tamanho total de fundo 270 mm comprimento por 150 mm altura na cor preta, letras fonte Arial Black cor amarelo PANTONE 123 c, Letras FORÇA 70 mm, Letras NACIONAL 40 mm, faixa grená PANTONE 202 m, 15 mm altura por 270 mm comprimento;

48.12. Além da logomarca Força Nacional, a capa de chuva receberá aplicação de faixa

refletiva aplicada por meio de transfer, na largura de 25 mm, na cor branco prata. As faixas refletivas serão em número de cinco e deverão estar dispostas da seguinte maneira: uma em toda volta da jaqueta, altura do peito, passando 40 mm abaixo da faixa grená posicionada nas costas da jaqueta, duas, sendo uma em cada manga à aproximadamente 110 mm da barra da manga e duas, sendo uma em cada perna à aproximadamente 350 mm da barra da calça. O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco.

**48.13. Calça:**

48.14. Frente sem braguilha, todas as costuras vedadas para impedir a passagem de água, cintura com barra de 35 mm, e elástico de 30 mm rebatidos internamente para fixar a cintura internamente na barra.

48.15. Deverá possuir nas pernas, esquerda e direita na altura da coxa, um bolso tipo envelope com triplo fole com o sentido de expansão voltado para a parte traseira, com capacidade máxima de expansão de 50 mm, devendo medir 220 mm de comprimento e 220 mm de largura, com tampa retangular de 90mm;

48.16. Os bolsos deverão possuir sistema duplo de fechamento para garantir a impermeabilidade, onde, após o zíper, deverá existir um sistema de ganchos e argolas de náilon na cor preta, vendando a passagem de água;

48.17. O cóis será rebatido com três costuras, embainhado para dentro e com elástico inteiriço de 30 mm de largura. No espaço entre a primeira e a terceira costuras deverão ser passado cadaço de nylon na cor preta para maior firmeza e ajuste da cintura;

48.18. A calça deverá ser embainhada para dentro, com elástico inteiriço nº 36, para maior aderência. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole com 30 cm de altura fechada por meio de zíper plástico, na mesma cor do tecido.

48.19. Observações: todas as costuras serão vedadas, seja por processo termo eletrônico ou por utilização de adesivo aquoso, de maneira a impedir a passagem de água. O cóis do blusão e da calça será embainhado para dentro, com mínimo de 30 mm de largura.

48.20. Deverão ser empregados na confecção aviamentos de superior qualidade, compreendendo zíper em plástico resistente, cordão em fibras de nylon, poliéster ou polipropileno, sendo todos na cor bege. Botão de pressão e ilhós de plástico resistente com 15 mm (mais ou menos 2 mm) de diâmetro externo para ambas e, ilhós com 8 mm de diâmetro interno.

48.21. Embalados individualmente em sacolas formato de envelope, medindo 290 mm por 240 mm (+- 5 mm), tendo um fole de 30 mm de largura, dois passantes na parte de trás medindo 50 mm por 100 mm (+- 5 mm). Fechado por um botão de pressão na parte dianteira;

48.22. As embalagens unitárias serão acondicionadas em caixas de papelão resistente com 25 unidades;

48.23. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

48.24. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

48.25. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

**49. Poncho:**

**49.1. Corpo:**

49.2. Corpo impermeabilizado confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 resistente ao rasgo "Rip Stop" (Tela 1 x 1, com dois fios binados (Rip stop) a cada 16 fios, no urdume e na trama, 65 g/m<sup>2</sup> ± 5 g/m), devendo apresentar-se isento de manchas ou outros defeitos, sendo constituído de um retângulo de 2.200 mm de comprimento por 1.670 mm de largura, com um degolo de 250 mm de diâmetro na parte central, onde será aplicado o capuz, e o camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 180403 tc, e preto FNSP PANTONE 19-4007 tc);

49.3. Em toda a sua borda deve ser aplicada uma bainha de 30 mm de largura, sendo costurada na parte interna a 05 mm das bordas;

49.4. A bainha deve possuir um reforço interno de lona, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, com uma gramatura de 340 g/m<sup>2</sup> a 400 g/m<sup>2</sup>;

49.5. São aplicados na bainha 8 (oito) ilhoses de latão oxidado nº 1, com 12 mm de diâmetro interno e 21 mm de diâmetro externo, sendo 1 (um) em cada canto e 1 (um) coincidindo com cada linha média do poncho em cada lado;

49.6. São, também, aplicados na bainha, em sua linha média longitudinal, 28 (vinte e oito) botões de pressão duplos, nos intervalos entre os ilhoses dos cantos, 8 (oito) em cada lado maior e 6

(seis) em cada lado menor. Os botões são colocados em cada lado, com a montagem simétrica à dos lados opostos. Isto permitirá o fechamento do poncho pelos lados em oposição ou a sua união com outro poncho. A aplicação desses botões de pressão deve ser realizada com cuidado, de modo que possam resistir a repetidas ações de fechamento e abertura, sem danos.

49.7. **Capuz:**

49.8. Impermeabilizado confeccionado do mesmo tecido do corpo, possuindo formato próprio;

49.9. A sua base possui um diâmetro de 250 mm e será unida ao degolo do corpo por meio de costuras duplas, embainhadas;

49.10. A altura maior do capuz será de 420 mm e a menor de 400 mm, sendo aplicados 2 (dois) ilhoses nº 0 na altura das orelhas, recobertos por uma lapela de 90 mm por 90 mm do mesmo tecido;

49.11. Sua abertura frontal, de forma ovalada, deve ter 260 mm de altura por 220 mm de largura, sendo-lhe aplicada, uma bainha de 20 mm de largura acompanhando toda a borda da abertura, passada por um cordel de poliamida (somente luva) de 3 mm a 5 mm de diâmetro e 2 (dois) ilhoses nº 51 aplicados na parte inferior externa, que servirá para ajustar a abertura.

49.12. O cordel deve ter, passado em suas pontas, uma presilha plástica que permita regular o fechamento.

50. **Jaleco Branco:**

50.1. Jaleco longo tipo Perícia Unisex, em tecido Gabardine 31, na cor Branca PANTONE White, mangas longas com bainha sem punho, com gola social;

50.2. O Jaleco deverá possuir com 2 bolsos inferiores frontais, medindo 220 mm de comprimento e 180 mm de largura, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo de mesmo tamanho;

50.3. Na altura do peito, seguindo a linha superior de colocação do bolso esquerdo, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea, para identificação de nome e de posto/graduação, com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura na cor Branca PANTONE White;

50.4. Costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de 25 mm de diâmetro e vista para cobri-los, fenda atrás de 15 mm a partir da barra;

50.5. A linha usada na confecção do jaleco deverá ser linha nylon Nº 06, na cor branca DFNSP, PANTONE White, botões de mesma cor, e todas as costuras do jaleco deverão ser em ponto duplo;

50.6. O jaleco possuirá na altura da cintura, em suas laterais duas aberturas (bolsos falsos), medindo 180 mm de comprimento;

50.7. A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75 mm por 52,5mm de largura, será afixada no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor branco pérola;

50.8. Deverá ser colocado 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil, sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor branco pérola, medindo 75 mm de comprimento por 52,5 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

50.9. A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80 mm de comprimento por 70 mm de largura, será afixado no centro da manga, 50 mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor branco pérola;

50.10. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das (gola) Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

50.11. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

50.12. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

50.13. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**51. Boina:**

51.1. Deverá ser de lã 100%, na cor grená, forrada internamente em tecido de poliéster/algodão da cor preto, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, medindo 6 mm de largura, que suas pontas após a circunferência deverão ficar com uma sobra de 140 mm em cada, que se destina ao ajustamento da boina;

51.2. Deve ser na forma circular, na cor grená, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado direito onde deverá possuir dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;

51.3. Internamente deverá possuir um reforço em formato do brasão da DFNSP de 55 mm de altura e 45 mm de largura no quarto anterior do lado esquerdo, destinado a receber externamente o brasão da DFNSP;

51.4. Deverá vir acompanhada do distintivo de cobertura, o brasão da Força Nacional (emborrachado) contendo as cores padrão, com medida de 55 mm de altura por 45 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção;

51.5. Entre os ilhoses será aplicado o macho do botão de pressão, e a fêmea será colocada a 10 mm da base, acima da vaqueta;

51.6. O botão de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem;

51.7. As boinas devem atender a grade de numeração de 54 a 62;

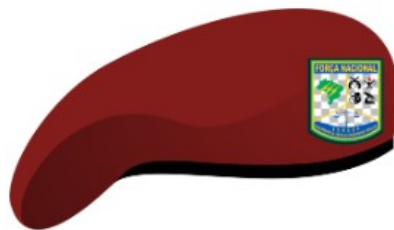
51.8. Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;

51.9. Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna da peça (forro). Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação;

51.10. A cor deverá ser a da escala PANTONE 1807 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A03033;

51.11. Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.

51.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.



**52. Macacão de Voo**

52.1. Composição do Tecido

52.2. Matéria Prima:

52.3. Composição: o tecido deverá ser composto por 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% Fibra antiestática, padrão de tecelagem COMFORT, conforme norma UNE40110-94 e DIN 54221:1975, antichama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE

40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 no urdume e trama

52.4. Densidade: construção de 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou - 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso;

52.5. Gramatura: de 165 gr/m<sup>2</sup>, + ou - 2%, conforme a norma da UNE EN 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -1% conforme Norma UNE-EN ISO 5084:1997;

52.6. Resistência: a tração na trama de 92,0 daN no mínimo no urdume e 95,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN 13934-1:1999;

52.7. Estabilidade: dimensional da trama e urdume de < 3,0%, conforme Normas UNEEN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE EN ISO 3759:2008;

52.8. Solidez de cor: quanto à lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE-EN ISO 105B02:2002, > ou = 4,0;

52.9. Flamabilidade: da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.), os resultados obtidos deverão ser conforme indicado na Tabela

52.10. Características de Resistência à Chama. Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de transferência de calor por convecção deverão ser > ou =3 segundos para 12º e > ou = 5 segundos para 24º e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante, o tempo máximo para o 1º nível de transferência de calor deverá ser > ou = 9,0 segundos e para a 2º nível de transferência de calor > ou = 16 segundos e o calor transferido por contato deverá ser, conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 > ou igual a 6 segundos a 250º Celsius;

52.11. Aviamentos: zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201 e o velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-26;

52.12. Cor: verde sávia (sage green) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta;

52.13. Requisitos Gerais:

52.14. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;

52.15. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido;

52.16. O fio empregado deverá ser bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme;

52.17. Requisitos de desempenho: os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

52.18. Características de Resistência à Chama:

| CARACTERÍSTICAS                     | VALOR   | NORMA   |
|-------------------------------------|---|---|
| Propagação                          | Não inflama até as bordas superiores e laterais   | UNE-EN ISO15025:2003                                      |
| Resíduos                            | Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos                      | UNE-EN ISO15025:2003                                      |
| Incandescência residual             | Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama | UNE-EN ISO 15025:2003                                     |
| Pós queima e incandescência         | Não deve ser superior a 0,2 segundos  | UNE-EN ISO15025:2003                                      |
| Transmissão de calor por contato    | Maior ou igual a 6,0 seg.   | ISO 121271:2007   |
| Transmissão de calor por irradiação | 1º transferência >/= 9,0 seg (20 Kw/m <sup>2</sup> ) 2º transferência >/= 16,0 seg (20 Kw/m <sup>2</sup> ). | UNE ISO 6942:2002   |
| Transmissão de calor por convecção  | ITT (Índice de Transferência térmica) 12ºC >/=3 com Tempo >/= 3,0seg 24ºC >/=5 com Tempo >/=4,0 segs.       | ISO 9151:1995   |
| Resistência a chama do Zíper        | Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após a retirada da chama deverá ser o mm.          | YFS M0510 MF-26; FMVSS302, ASTM-D635, ISO-3795, JIS-D1201 |
| Resistência a Chama do Velcro       | Queima remanescente menor que 12 seg.   | YFS M0510 M-F26   |

52.19. Características de Resistência Mecânica:

| CARACTERÍSTICAS                                   | VALOR   | NORMA                   |
|---|---|-------------------------|
| Resistência à tração no urdume                    | Superior a 92 daN   | UNE EN 13934-1:1999     |
| Resistência à tração na trama                     | Superior a 95 daN   | UNE EN 13934-1:1999     |
| Alongamento no urdume e na trama em máxima força. | 40% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há | UNE EN 13934-1:1999)    |
| Resistência ao rasgo                              | >/= 15 N, sem rasgar.   | UNE EN ISO 13937-2:2000 |
| Alteração Dimensional após lavagem e secagem.     |   |                         |

|              |                           |  |
|--------------|---------------------------|--|
| Longitudinal | Encolhimento $\leq 1,5\%$ | STANDARD UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008 |
| Transversal  | Encolhimento $\leq 2,5\%$ | STANDARD UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008 |

52.20. Características de Resistência do Corante:

| CARACTERÍSTICAS   | VALOR                   |                         | NORMA                   |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|   | Alteração               | Transferência           |                         |
| Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade) |                         |                         |                         |
| À fricção   |                         | Úmido: 4<br>Seco: 5     | UNE EN ISO 105-X12:2003 |
| À luz 100 horas   | $\geq 4$                |                         | UNE EN ISO 105-B02:2002 |
| À lavagem   | 4-5                     |                         | UNE EN ISO 105-C06:2002 |
| Ação do ferro de passar                                     | Úmido: 5<br>Seco: 5     | Úmido: 5<br>Seco: 5     | ISO 12127-1:2007        |
| Ao suor   | Ácido: 4<br>Alcalino: 4 | Ácido: 4<br>Alcalino: 4 | UNE EN ISO 105-E04:1996 |

52.21. Características Físicas:

| CARACTERÍSTICAS            | VALOR  | NORMA                       |
|----------------------------|--|-----------------------------|
| Armadura                   | Tela (tafetá) 1 x 1                                  | UNE 0017:1982; 4061:1980    |
| Espessura                  | 0,25 mm  | UNE EN ISO 5084:1997        |
| Peso por m <sup>2</sup>    | 165g +/-2%   | UNE EN 12127:1998           |
| Composição                 | 93% Fibra Meta-aramida                               |                             |
| Quantitativa               | 5% Fibra Para Aramida 2% Fibra antiestática (+/-) 1% | UNE40-110-94 DIN 54221:1975 |
| Tecelagem                  | Perfeita   |                             |
| Padrão Confeção            | COMFORT  |                             |
| Construção do fio da fibra | 2/72 NM  |                             |
| Fios no urdume por cm      | 28 fios/cm   | UNE EN 1049-2:1995          |
| Fios na trama por cm       | 28 fios/cm   | UNE EM 1049-2:1995          |
| Cor (tinto em massa)       | Verde Sávia (SAGE GREEN)                             |                             |

52.22. Outras Características:

| CARACTERÍSTICAS                       | VALOR    | NORMA                   |
|---------------------------------------|----------|-------------------------|
| Formação de Pilling (a 35.000 ciclos) | $\geq 4$ | UNE EN ISO 12945-1:2001 |

52.23. Especificações: Modelo

52.24. Todas as unidades deverão ser iguais ao modelo: Macacão com gola reta, na cor verde (sarge green), com entretela e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida, com ajuste composto: macho, e fixada na manga, a parte fêmea de 30 mm por 120 mm. A manga do lado esquerdo deverá ter bolso, com fechamento em zíper lateral, antichama com 140 mm de comprimento, cursor em metal oxidado e extensão do mesmo material do macacão na cor verde. Altura de 150 mm, largura de 60 mm, sobreposição de porta canetas em quatro divisões duas frontais e duas, posterior, lapela de 70 mm por 150 mm com fechamento em de duas fitas, sendo o lado macho 1QNY e ganchos e 2QMY e do lado fêmea, com argolas, que ao contato se aderem. Com tratamento antichama conforme Norma YFS M0510 M-F-26, na cor verde. Fechamento frontal com zíper na cor preta, de duplo curso, coberto com uma vista de 10 mm, com uma intertela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. O carro deverá ter extensor no mesmo material do macacão na cor verde. Reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior. Nas costas deverá possuir duas palas de 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura. Proteção do cinto de ajuste em toda parte posterior da frente. Cinto de ajuste embutido nas costas com largura de 40 mm, e cobertura de 70 mm. Com tratamento antichama conforme Norma YFS M0510 M-F-26. O macacão deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, nas costuras que compõe o cavalo. Os demais acessórios que fazem parte da composição do macacão, com suas respectivas medidas e posições, encontram-se nas páginas a seguir.

52.25. Acessórios/ Bolsos / Posicionamento: Medidas e posicionamento nos itens abaixo.

52.26. Reforço nos ombros: O reforço é feito com a mesma fibra que compõe o macacão, com as medidas e posicionamento (vide acessórios) citados nos anexos.

52.27. Fechamentos: O macacão será fechado por um zíper, com duplo curso, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30 mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50 mm antes da união das costuras; o carro superior do zíper deverá possuir uma alça do mesmo material do tecido do macacão na cor preta. As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

52.28. Serão padronizados os seguintes critérios de medidas:



52.29. Unidade de medidas das dimensões: Milímetro (mm)

52.30. Tamanhos: conforme tabela abaixo sendo que as medidas são referentes ao molde de todos os tamanhos. Para identificação do tamanho certo de cada usuário favor verificar e identificar na tabela de medidas masculinas a seguir.

| CARACTERÍSTICAS                             | DIMENSÕES |        |        |        |         |           |            |            |
|---|-----------|--------|--------|--------|---------|-----------|------------|------------|
|   | PP<br>1   | P<br>2 | M<br>3 | G<br>4 | GG<br>5 | XXGG<br>6 | XXXGG<br>7 | XXXGG<br>8 |
| Tamanhos                                    |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Gola  |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Largura da gola                             | 90        | 90     | 90     | 90     | 90      | 90        | 90         | 90         |
| Circunferência da gola                      | 470       | 480    | 490    | 505    | 520     | 530       | 540        | 560        |
| Corpo parte superior                        |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Tórax                                       | 540       | 560    | 580    | 610    | 640     | 680       | 700        | 740        |
| Cintura (com tensão)                        | 470       | 490    | 510    | 540    | 570     | 610       | 640        | 680        |
| Cintura (sem tensão)                        | 530       | 550    | 570    | 600    | 630     | 670       | 700        | 740        |
| Distância da Base da Gola até a cintura     | 580       | 590    | 600    | 610    | 620     | 650       | 660        | 670        |
| Largura do cinto                            | 30        | 30     | 30     | 30     | 30      | 30        | 30         | 30         |
| Reforço do ombro                            |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Altura                                      | 150       | 155    | 160    | 165    | 170     | 175       | 180        | 185        |
| Comprimento do lado do ombro                | 180       | 185    | 190    | 195    | 200     | 205       | 210        | 215        |
| Comprimento do lado da manga                | 220       | 225    | 230    | 235    | 240     | 245       | 250        | 255        |
| Corpo parte inferior                        |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Comprimento das entrepernas                 | 770       | 790    | 810    | 825    | 835     | 850       | 870        | 875        |
| Comprimento do Gancho                       | 350       | 350    | 370    | 370    | 375     | 390       | 400        | 410        |
| Largura da vista sobre os zíperes           | 15        | 15     | 15     | 15     | 15      | 15        | 15         | 15         |
| Manga                                       |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Comprimento da Manga                        | 610       | 620    | 625    | 640    | 650     | 665       | 670        | 670        |
| Circunferência da cava                      | 530       | 540    | 550    | 560    | 570     | 595       | 610        | 630        |
| Circunferência do punho                     | 320       | 330    | 340    | 350    | 360     | 380       | 400        | 410        |
| Circunferência da boca da perna             |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Aberta                                      | 500       | 510    | 520    | 560    | 580     | 600       | 630        | 660        |
| Fechada                                     | 420       | 430    | 440    | 480    | 500     | 520       | 550        | 580        |
| Fole das costas                             |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Amplitude máxima                            | 40        | 40     | 40     | 40     | 40      | 40        | 40         | 40         |
| Extensão                                    | 530       | 535    | 540    | 550    | 560     | 570       | 580        | 585        |
| Cinto (com velcro)                          |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Comprimento (1 lado)                        | 280       | 280    | 300    | 330    | 360     | 390       | 420        | 440        |
| Largura                                     | 70        | 70     | 70     | 70     | 70      | 70        | 70         | 70         |
| Bolsos frontais superiores                  |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Largura da base                             | 185       | 195    | 200    | 220    | 235     | 250       | 265        | 285        |
| Lado interno adjacente à base               | 150       | 150    | 155    | 160    | 165     | 170       | 175        | 175        |
| Lado externo adjacente à base               | 190       | 190    | 190    | 190    | 200     | 200       | 200        | 210        |
| Lado interno adjacente ao vértice superior  | 200       | 200    | 200    | 205    | 210     | 210       | 220        | 225        |
| Altura                                      | 325       | 330    | 330    | 335    | 340     | 340       | 345        | 345        |
| Comprimento do zíper                        | 150       | 150    | 150    | 150    | 160     | 170       | 170        | 170        |
| Vista que encobre o zíper (largura)         | 60        | 65     | 65     | 65     | 65      | 65        | 65         | 70         |
| Bolso frontal à altura das coxas (direita)  |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Largura da borda inferior                   | 200       | 210    | 210    | 220    | 225     | 235       | 240        | 245        |
| Largura da borda superior                   | 210       | 220    | 225    | 230    | 240     | 245       | 250        | 265        |
| Altura                                      | 235       | 240    | 245    | 250    | 260     | 260       | 265        | 270        |
| Distância do cinto                          | 330       | 340    | 350    | 360    | 370     | 380       | 390        | 400        |
| Comprimento do zíper                        | 180       | 180    | 180    | 190    | 190     | 190       | 200        | 210        |
| Bolso frontal à altura das coxas (esquerda) |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Largura da borda inferior                   | 170       | 170    | 180    | 185    | 190     | 200       | 200        | 210        |
| Largura da borda superior                   | 140       | 140    | 145    | 150    | 160     | 170       | 175        | 185        |
| Altura                                      | 300       | 310    | 310    | 320    | 325     | 330       | 330        | 340        |
| Distância do cinto                          | 330       | 340    | 350    | 360    | 370     | 380       | 390        | 400        |
| Comprimento do zíper                        | 180       | 180    | 180    | 190    | 190     | 190       | 200        | 210        |
| Bolso frontal à altura das coxas (canivete) |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Largura da borda inferior (reforço)         | 90        | 100    | 100    | 110    | 115     | 120       | 125        | 135        |
| Largura da borda superior (reforço)         | 110       | 120    | 130    | 130    | 135     | 140       | 150        | 160        |
| Altura (reforço)                            | 270       | 270    | 280    | 280    | 285     | 290       | 295        | 300        |
| Altura do bolso                             | 220       | 230    | 230    | 230    | 230     | 235       | 240        | 250        |
| Largura do bolso                            | 65        | 65     | 65     | 65     | 65      | 65        | 65         | 65         |
| Bolsos nos terços inferiores das pernas     |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Altura                                      | 275       | 285    | 295    | 305    | 315     | 320       | 340        | 340        |
| Largura da borda inferior                   | 180       | 190    | 200    | 215    | 225     | 240       | 250        | 265        |
| Largura da borda superior                   | 250       | 260    | 270    | 280    | 295     | 310       | 320        | 330        |
| Comprimento do zíper                        | 220       | 220    | 220    | 230    | 240     | 250       | 250        | 270        |
| Bolso sobreposto no braço esquerdo          |           |        |        |        |         |           |            |            |
| Altura                                      | 200       | 200    | 200    | 200    | 200     | 200       | 200        | 200        |

|  |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Comprimento o zíper                      | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| Porta caneta                             | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Altura sem aba (porta caneta maior)      | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| Largura da aba (porta caneta)            | 80  | 80  | 80  | 80  | 80  | 80  | 80  | 80  |
| Altura da aba (porta caneta)             | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 | 320 |
| Largura da borda inferior (porta caneta) | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 |
| Largura da borda superior (porta caneta) | 105 | 105 | 105 | 105 | 105 | 105 | 105 | 105 |
| Altura sem aba (porta caneta menor)      | 135 | 135 | 135 | 135 | 135 | 135 | 135 | 135 |
| Arremate para abertura da boca da perna  |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Altura                                   | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 |
| Largura                                  | 70  | 70  | 70  | 70  | 70  | 70  | 70  | 70  |

52.31. Linhas: Linha de fibra aramida antichama, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm<sup>2</sup>. Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha.

52.32. Pontos por centímetro linear: As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

52.33. Reforço/Costura/Travete: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal junto ao cavalo, nas entradas e saídas de todos os zíperes, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, nas costas do macacão, junto ao término das palas e nas pontas dos cintos de ajuste de tamanho.

52.34. Simetria: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão.

52.35. Aviamentos: Todos os componentes deste macacão deverão ser antichama ou retardante a chama, não podendo em situação alguma entrar em ignição.

52.36. Segurança: Quando da utilização deste macacão com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas. Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100° C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura. A fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos.

52.37. Garantia: Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.

52.38. Certificados/Qualificação Técnica/Laudos:

52.39. Para fins de habilitação técnica por ser tratar de equipamento militar que requer segurança, os seguintes Atestados, Certificados e Laudos deverão ser apresentados:

52.40. Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fornecimento do bem objeto desta licitação.

52.41. Laudo ou Certificado de um Órgão das Forças Armadas ou ainda de Laboratório Credenciado pelo INMETRO se for nacional ou ainda laboratório internacional equiparado, devidamente em seu país de origem e certificado por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF, IAAC, EA ou ILAC, ao qual o Brasil é signatário. O laudo deverá estar devidamente, consularizado, traduzido por tradutor juramentado, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita nos itens 52.18 a 52.22.

52.42. Os Laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados:

52.43. Composição da Fibra, Gramatura da Fibra, Espessura da Fibra, Construção da Fibra, - número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama; Densidade da Fibra no Urdume e Trama, Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama, Alongamento máximo da fibra no urdume e urdume, Estabilidade Dimensional da Fibra por lavagem e secagem, no sentido longitudinal e transversal, Propagação limitada de Chama, - Calor por Contato, Calor por Irradiação; Solidez da Cor à Lavagem, Solidez da Cor a Luz Artificial (100 horas) e formação de Pilling. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação técnica nos itens 52.18 a 52.22.

52.44. Os documentos deverão ser apresentados, mediante requisição do órgão contratante, no original ou em cópia autenticada.

52.45. Os laudos deverão estar de acordo com as exigências das normas solicitadas e a não apresentação dos mesmos implica na desclassificação da licitante.

52.46. Deverá constar na etiqueta:

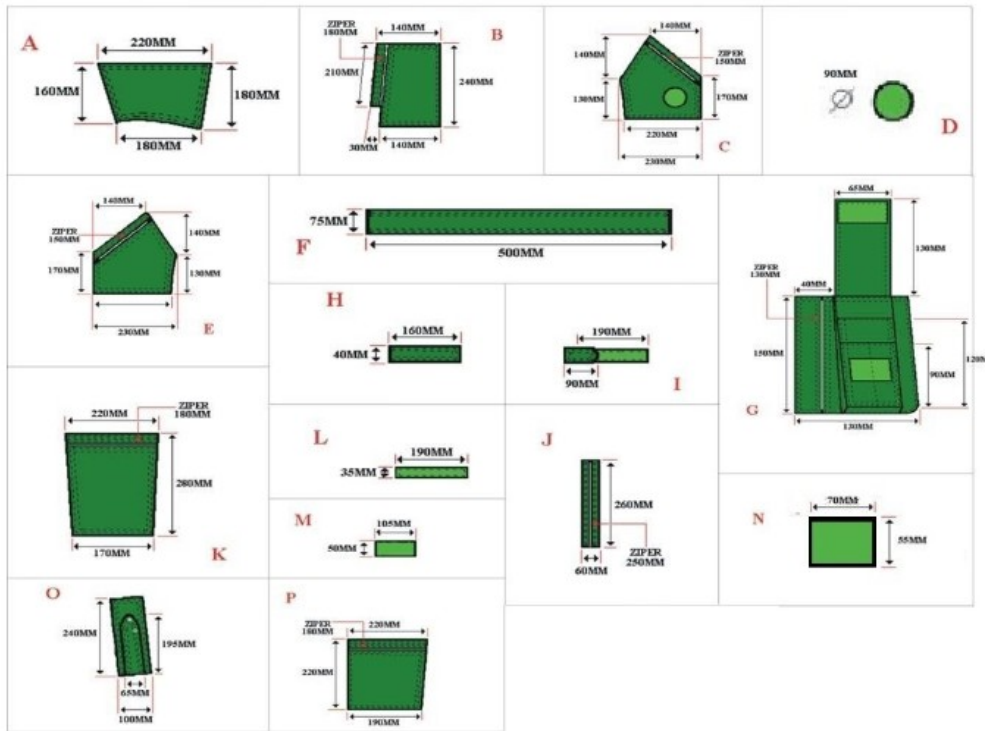
52.47. Nome da empresa

52.48. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;

- 52.49. Instruções de lavagem clara e definida;
- 52.50. Número do lote;
- 52.51. Data de fabricação;
- 52.52. Tamanhos.
- 52.53. Espaço para inscrição do registro e nome do usuário.

52.54. Embalagens: Deverá ser acondicionada em embalagem individual e transparente e depois em caixa de papelão devidamente identificada com etiquetas, constando à quantidade e numeração.

52.55. Acessórios integrantes do macacão de voo:



52.56. A – Reforço no ombro: O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 60 mm da base do colarinho.

52.57. B – Bolso lateral médio, perna esquerda: Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento. É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.

52.58. C – Bolso Superior Direito: Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta na cintura. O lado direito do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão. Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão. Possui no seu centro um velcro circular com diâmetro de 90 mm. O velcro deve obedecer a mesma cor do macacão.

52.59. D – Identificação: A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura do peito, com máquina reta. É parte integrante desta confecção o velcro macho nas mesmas proporções. O velcro deve obedecer à mesma cor do macacão.

52.60. E – Bolso Superior Esquerdo: Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta na cintura. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão. Sua fixação é feita com costura duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

- 52.61. F – Cinto de Ajuste Traseiro: O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, com 40 mm de largura. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costura dupla paralelas entre si. A fixação é feita aproximadamente 50 cm abaixo da base do colarinho.
- 52.62. G – Bolso na Manga – Lado Esquerdo: Bolso com lapela e porta caneta, fixo 90 mm abaixo do fechamento do ombro. A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.
- 52.63. H – Velkro Fixo Fêmea: Velkro na cor do macacão fixado com costuras simples. Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superiores direito e esquerdo.
- 52.64. I – Ajuste de Velkro no Punho: Velkro de 30 mm da mesma cor preta, sendo a fêmea fixa no fole do punho. O macho é quem faz o ajuste. A lapela do velkro e o velkro fêmea são fixados com costura simples. As fixações devem ser feitas 20 mm acima da barra da manga.
- 52.65. J – Zíper no Barramento: Fixo na vertical, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente. A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm. As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.
- 52.66. K – Bolsos Laterais Inferiores: Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si. A base do bolso deve ser fixada 65 mm acima do barramento.
- 52.67. L – Tira de Ajuste Velkro na Cintura: A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão. Na parte inferior da tira é fixado macho da mesma largura.
- 52.68. M – Identificações no Ombro e Lado Direito Superior: A fixação dos velkros, da mesma cor do macacão, é feita com costura simples. Os velkros a serem fixados é a fêmea, devendo estar 30 mm abaixo do fechamento dos ombros, com tamanhos de 50 x 70mm. A fixação do velkro fêmea na altura do peito, no lado esquerdo, superior. A parte superior do velkro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros. O lado esquerdo do velkro deverá estar fixado a uma distância de 45 mm do zíper frontal. É parte integrante o velkro macho com as mesmas dimensões.
- 52.69. N – Identificação Bolso Superior Direito: A fixação é feita com costura simples, sobre o tecido do bolso do lado direito superior. O velkro deve ser da mesma cor do macacão. O lado esquerdo do velkro deverá estar fixado 10 mm da costura dupla do bolso. A base do velkro fixado deverá estar 50 mm da base do bolso, lado direito. É parte integrante o velkro macho nas mesmas dimensões.
- 52.70. O – Bolso Médio em Diagonal Perna Esquerda
- 52.71. P – Bolso Médio Perna Direita.
- 52.72. Q - Identificação no Ombro e lado esquerdo: velkro fêmea, fixado no macacão com costura simples, na cor do macacão, compatível com o listel de inscrição semi-circular escrita FORÇA NACIONAL e inscrição abaixo BRASIL, medindo 120mm X 45mm, devendo estar 30mm abaixo do fechamento dos ombros. O listel deverá ser confeccionado em material emborrachado, com velkro macho, nas cores e conforme modelo da figura ilustrativa acima.
- 52.73. R - Brasão da Aviação da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública: Fixado acima do bolso superior direito, com diâmetro de 90 mm deve ser confeccionado em bordado de alta definição com corte em laser, com velkro macho.
- 52.74. As peças "Q" e "R", listel emborrachado e Brasão da Aviação da DFNSP possuem artes vetorizadas disponíveis no arquivo elementos\_aviação.cdr, no link compartilhável: <https://drive.google.com/open?id=1sgknRnmMPZ2I-nEq43MhRmbvFgM-Acvu>.
- 52.75. Quando da celebração do contrato entre as partes, esta deverá disponibilizar um protótipo de cada tamanho, podendo ser de tecido diverso, a fim de permitir o correto enquadramento da padronagem dos macacões de voo a serem fornecidos e a demanda do efetivo. Poderá haver ajustes de cumprimento das pernas ou dos braços, quando não houver tamanho compreendido no quadro do item 52.30.
- 52.76. A cada duas unidades deverá ser fornecido um conjunto de zíper de fechamento do macacão, com vistas a substituição por desgaste.



**53. Luvas de Voo**

53.1. Composição do Tecido:

53.2. Matéria Prima:

53.3. O Tecido composto de 93% de fibra meta aramida 5% fibra para aramida e 2% de fibra antiestática, antichama, em construção tipo tela 1x1 plana, urdume e trama, título de urdume Nm 60/2 e na trama Nm 60/2. Esta construção é feita na trama e urdume de forma equalizada que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso. Com gramatura de + - 160 gr/m<sup>2</sup>, + ou - 4%. Cor verde (sage green), tinto em massa. Com tratamento resistente à raios-ultravioleta;

53.4. Couro tipo pelica na cor cinza (semi-brilho);

53.5. Elástico.

53.6. Requisitos Gerais:

53.7. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;

53.8. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido;

53.9. O fio empregado deverá ser bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme;

53.10. A confecção do item obedecerá ao modelo do desenho constante do item 2.2., apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes.

53.11. Requisitos de desempenho:

53.12. Características de Resistência à Chama:

| CARACTERÍSTICAS             | VALOR   | NORMA     |
|-----------------------------|---|-----------|
| Propagação                  | Não inflama até as bordas superiores e laterais   | NBR 15212 |
| Resíduos                    | Não deve haver resíduos em chama  | NBR 15212 |
| Incandescência residual     | Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama | NBR 15212 |
| Pós queima e incandescência | Não deve ser superior a 2 segundos  | NBR 15212 |

53.13. Características de Resistência Mecânica:

| CARACTERÍSTICAS | VALOR | NORMA |
|-----------------|-------|-------|
|-----------------|-------|-------|

|                                  |   |                           |
|----------------------------------|---|---------------------------|
| Resistência à tração no urdume   | Superior a 17 daN/cm  | NBR 11912<br>(300 mm/min) |
| Resistência à tração na trama    | Superior a 16 daN/cm  | NBR 11912<br>(300 mm/min) |
| Alongamento no urdume e na trama | 35% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há | NBR 11912<br>(300 mm/min) |
| Resistência ao rasgo             | Urdume: 3,0 daN<br>Trama: 2,5 daN   | ASTM D 2261               |
| Alteração Dimensional            |   |                           |
| Urdume                           | Alongamento < 1,5 %<br>Encolhimento < 1,5 %                                   | NBR10320                  |
| Trama                            | Alongamento < 1,5 %<br>Encolhimento < 1,5 %                                   | NBR10320                  |

53.14. Características de Resistência do Corante:

| CARACTERÍSTICAS   | VALOR                   |                         | NORMA                 |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
|   | Alteração               | Transferência           |                       |
| Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade) |                         |                         |                       |
| À fricção   |                         | Úmido: 4<br>Seco: 5     | NBR 8432 / MB<br>2000 |
| À luz 40 horas  | 5                       |                         | NBR 12997             |
| À lavagem   | C1: 5<br>C3: 5          | C1: 5                   | NBR 10597             |
| Ação do ferro de passar                                     | Úmido: 5<br>Seco: 5     | Úmido: 5<br>Seco: 5     | NBR 10188             |
| Ao suor   | Ácido: 5<br>Alcalino: 5 | Ácido: 5<br>Alcalino: 5 | NBR 8431              |

53.15. Outras Características:

| CARACTERÍSTICAS                       | VALOR | NORMA                       |
|---------------------------------------|-------|-----------------------------|
| Formação de Pilling (a 35.000 ciclos) | 5     | ASTM D 3512 e<br>JIS 1076 D |

53.16. Análise de Cor:

53.17. Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0.

53.18. Measured On: CM – 3600d CRISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0; 1,0, cf = 3,0

|    | D65 – 10º | F2 – 10º | A – 10º |
|----|-----------|----------|---------|
| L* | 39,57     | 39,48    | 39,34   |
| a* | -5,63     | -5,07    | -4,34   |
| b* | 5,44      | 5,50     | 4,65    |
| C* | 7,83      | 7,84     | 6,36    |
| H  | 136,01    | 132,66   | 133,01  |

| λ   | Reflectância (%) |
|-----|------------------|
| 60  | 11,79            |
| 80  | 10,26            |
| 600 | 9,56             |
| 20  | 9,07             |
| 40  | 10,81            |
| 60  | 12,38            |
| 80  | 9,88             |
| 700 | 9,90             |
| 20  | 13,12            |
| 740 | 17,14            |

| λ   | Reflectância (%) |
|-----|------------------|
| 360 | 4,50             |
| 80  | 7,95             |
| 400 | 9,49             |
| 20  | 9,13             |
| 40  | 8,91             |
| 60  | 9,10             |
| 80  | 9,71             |
| 500 | 10,63            |
| 20  | 11,68            |
| 40  | 12,74            |

53.19. Modelo da Luva:

53.20. Luva de cano longo com aperto em elástico no punho tendo a palma da mão e a parte interior dos dedos em aplicações de pelica. (fig. 32, 33 e 34), compatíveis com tecnologia Touch Screen (toque na tela) nos dedos Médio, Indicador e Polegar (conforme figuras 35 e 36).

53.21. Fechamentos:

53.22. As costuras de fechamento nas laterais e na fixação do revestimento de pelica deverão ser duplas, com simetrias retas;

53.23. O fechamento será feito pelo lado interno da mão, quando espalmada para cima.

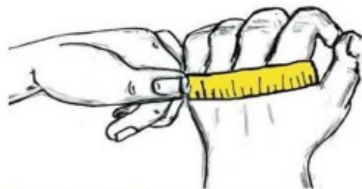
53.24. Medidas:

53.25. Serão padronizados os seguintes critérios:

53.26. Unidade de medidas das dimensões: Milímetro (mm)

53.27. Para maior precisão e facilidade, fazer a medição com a palma voltada para cima. Os tamanhos referenciados deste descritivo obedecerão às seguintes medidas:

| MEDIDA DA MÃO PARA LUVAS |             |                |               |
|--------------------------|-------------|----------------|---------------|
| Tam. Mulheres            | Tam. Homens | Tam. Mão (pol) | Tam. Mão (mm) |
| S                        | XXS         | 6 ½ in         | 165mm         |
| M                        | XS          | 7 in           | 177mm         |
| L                        | S           | 7 ½ in         | 190mm         |
| XL                       | M           | 8 ½ in         | 216mm         |
| —                        | L           | 9 in           | 229mm         |
| —                        | XL          | 9 ½ in         | 241mm         |
| —                        | XXL         | 10 ½ in        | 267mm         |



O tamanho padrão deve ser obtido por meio da medição do ponto mais distante da mão (excluindo-se o dedo).

53.28. Linhas:

53.29. Linha de fibra com tecido resistente à chama, na cor verde sávia.

53.30. São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm<sup>2</sup>.

53.31. Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha.

53.32. Pontos por centímetro linear:

53.33. As costuras interferem diretamente na vida útil da luva, logo deverá ter 4 pontos por centímetro linear.

53.34. Reforço da costura:

53.35. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

53.36. Simetria:

53.37. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário.

53.38. Aviamentos:

53.39. Todos os componentes desta luva deverão ser com tecido resistente à chama.

53.40. Etiquetas. Deverá constar na etiqueta o número do:

53.41. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;

53.42. Certificado de Aprovação;

53.43. Certificado Registro de Fabricante;

53.44. Instruções de lavagem clara e definida;

53.45. Número do lote;

53.46. Data de fabricação;

53.47. Tamanhos;

53.48. Nome do fabricante do tecido anti chama.

53.49. Embalagens:

53.50. Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno com pigmentação preta e devidamente identificada com o tamanho equivalente.

53.51. Características específicas:

53.52. Fixação da Pelica:

53.53. Deverá estar fixado através de costuras duplas, em peça única, um reforço em couro (pelica), cuja parte interna deve ser em cor cinza, cobrindo toda a extensão da palma da mão e da parte interior dos dedos, estendendo-se pelo prolongamento do punho, até a bainha (fig. 02).

53.54. Do prolongamento do dedo indicador sem solução de continuidade, iniciando na hipotenar, deve ser fixado uma tira de 15 mm de largura que vai até a bainha abrindo-se a 30 mm de largura (fig. 03).

53.55. No dedo indicador o corte deve, além de cobrir a região interior do dedo, estender-se até 1/3 da parte posterior (fig. 04).

53.56. As luvas deverão ser compatíveis com tecnologia Touch Screen (toque na tela) nos dedos Médio, Indicador e Polegar (conforme figuras 05 e 06).

53.57. Quando da celebração do contrato entre as partes, esta deverá disponibilizar um protótipo de cada tamanho a fim de permitir o correto enquadramento da padronagem das luvas de voo a serem fornecidas e a demanda do efetivo de aeronavegantes.

53.58. Garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses.



Figura 02



Figura 03



Figura 04



Figura 05



Foto Ilustrativa

Figura 06

## ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 202**

**Brasília – DF**

**CEP 70064-900.**

#### Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.



| GRUPO                          | ITEM | MATERIAL  | UND.                               | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|------|---|------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                              | 1    | GANDOLAS MANGA LONGA COMBAT SHIRT - DIGITALIZADAS                                   | Und.                               | 10.920     |                      |                   |
|                                | 2    | GANDOLAS MANGA LONGA COMBAT SHIRT - PRETAS PC                                       | Und.                               | 1.003      |                      |                   |
|                                | 3    | GANDOLAS MANGA LONGA COMBAT SHIRT - GRENA PERICIA                                   | Und.                               | 138        |                      |                   |
|                                | 4    | GANDOLA RIPSTOP MANGA LONGA LARANJA (BM)  | Und.                               | 1.000      |                      |                   |
|                                | 5    | CALÇA DIGITALIZADA  | Und.                               | 12.067     |                      |                   |
|                                | 6    | JAPONA DIGITALIZADA DE FRIO   | Und.                               | 2.729      |                      |                   |
|                                | 7    | JAPONA DE FRIO PRETA  | Und.                               | 500        |                      |                   |
|                                | 8    | CHAPÉU DE SELVA DIGITALIZADO  | Und.                               | 2.729      |                      |                   |
|                                | 9    | CHAPÉU DE SELVA LARANJA   | Und.                               | 1.000      |                      |                   |
|                                |      | 10  | GORRO COM PALA PRETO PC/PE/AVIAÇÃO | Und.       | 326                  |                   |
| -                              | 11   | CINTO NYLON VERMELHO  | Und.                               | 800        |                      |                   |
| -                              | 12   | AGASALHO PRETO - DFNSP  | Und.                               | 5.057      |                      |                   |
| 2                              | 13   | CAMISETA PRETA (PM)   | Und.                               | 5.000      |                      |                   |
|                                | 14   | CAMISETA VERMELHA (BM)  | Und.                               | 1.000      |                      |                   |
|                                | 15   | CAMISETA GRENÁ (PERÍCIA)  | Und.                               | 140        |                      |                   |
|                                | 16   | CAMISETA BRANCA (SAÚDE)   | Und.                               | 150        |                      |                   |
|                                | 17   | CAMISETA POLO PRETA   | Und.                               | 1.003      |                      |                   |
|                                | 18   | CAMISETA POLO GRENÁ   | Und.                               | 140        |                      |                   |
|                                | 19   | CAMISETA POLO BRANCA  | Und.                               | 150        |                      |                   |
| 3                              | 20   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO CB/SD  | Und.                               | 3.073      |                      |                   |
|                                | 21   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 1 LISTRA AMARELA - ST/SGT                            | Und.                               | 1.713      |                      |                   |
|                                | 22   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                         | Und.                               | 252        |                      |                   |
|                                | 23   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS | Und.                               | 452        |                      |                   |
|                                | 24   | CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO COM 2 LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                | Und.                               | 86         |                      |                   |
|                                | 25   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO CB/SD   | Und.                               | 532        |                      |                   |
|                                | 26   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO COM 1 LISTRA AMARELA - ST/SGT                             | Und.                               | 297        |                      |                   |
|                                | 27   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                          | Und.                               | 43         |                      |                   |
|                                | 28   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS      | Und.                               | 136        |                      |                   |
|                                | 29   | CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO COM 2 LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                 | Und.                               | 26         |                      |                   |
| 4                              | 30   | CAMISETA CINZA ESPORTIVA (PM) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA                 | Und.                               | 4.422      |                      |                   |
|                                | 31   | CAMISETA PRETA ESPORTIVA (PC) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA                 | Und.                               | 500        |                      |                   |
|                                | 32   | CAMISETA VERMELHA ESPORTIVA (BM) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA              | Und.                               | 500        |                      |                   |
|                                | 33   | CAMISETA GRENÁ ESPORTIVA (PERÍCIA) - LYCRA, TIPO RASH GUARD, MANGA LONGA            | Und.                               | 140        |                      |                   |
| 5                              | 34   | SUNGA DE BANHO CB\SD  | Und.                               | 1.665      |                      |                   |
|                                | 35   | SUNGA DE BANHO COM 1 LISTRA AMARELA - ST/SGT  | Und.                               | 928        |                      |                   |
|                                | 36   | SUNGA DE BANHO COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL                                     | Und.                               | 30         |                      |                   |
|                                | 37   | SUNGA DE BANHO COM 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS             | Und.                               | 452        |                      |                   |
|                                | 38   | SUNGA DE BANHO COM 2 LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                            | Und.                               | 86         |                      |                   |
|                                | 39   | MAIÔ COM 2 LISTRAS AMARELAS - OFICIAL   | Und.                               | 100        |                      |                   |
|                                | 40   | MAIÔ COM 1 LISTRA BRANCA - AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS                       | Und.                               | 136        |                      |                   |
|                                | 41   | MAIÔ COM DUAS LISTRAS BRANCAS - DELEGADOS/PERITOS                                   | Und.                               | 26         |                      |                   |
| -                              | 42   | BOTA AVIAÇÃO  | Par                                | 30         |                      |                   |
| -                              | 43   | BOTAS MOTOCICLISTA PRETA(CANO LONGO)  | Par                                | 160        |                      |                   |
| -                              | 44   | COTURNO   | Par                                | 2.700      |                      |                   |
| -                              | 45   | CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO - PRETA  | Und.                               | 50         |                      |                   |
| -                              | 46   | PONCHO  | Und.                               | 2.729      |                      |                   |
| -                              | 47   | JALECO BRANCO   | Und.                               | 50         |                      |                   |
| -                              | 48   | BOINA GRENÁ   | Und.                               | 987        |                      |                   |
| -                              | 49   | MACACÃO ESPECIAL DE VOO   | Und.                               | 50         |                      |                   |
| -                              | 50   | LUVA ESPECIAL DE VOO  | Par                                | 25         |                      |                   |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |      |   |                                    |            |                      |                   |

1. Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ VALOR POR EXTENSO \_\_\_\_\_ ).

2. Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_;
4. Especificações: \_\_\_\_\_;
5. Forma de pagamento: \_\_\_\_\_;
6. Garantia: \_\_\_\_\_;
7. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
8. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do sítio: [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/373175](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175)  
Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Dezembro/2019.  
Documento extraído do site em: 24/03/2019.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/04/2020, às 09:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/04/2020, às 10:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/04/2020, às 11:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/04/2020, às 11:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Argenti Piva, Auxiliar Administrativo(a)**, em 02/04/2020, às 14:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DE MACEDO JUNIOR, Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 16:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz André Cordeiro Absolão, Coordenador(a) de Gestão Administrativa do DFNSP**, em 02/04/2020, às 16:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10



Documento assinado eletronicamente por **KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 03/04/2020, às 11:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 03/04/2020, às 18:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11396396** e o código CRC **B70A9D70**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11208999



08106.000132/2020-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9313/9780 - - <https://www.justica.gov.br>

## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

#### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A).....  
E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor Diretor de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Clenio Guimarães Belluco, com competência delegada pela Portaria SENASP nº 78, de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 101, de 28 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.000132/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|-------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                      |                   |            |       |
| 2    |                             |                      |                   |            |       |
| 3    |                             |                      |                   |            |       |
| ...  |                             |                      |                   |            |       |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 202..

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Lania Coutinho dos Santos, Integrante Administrativo**, em 13/03/2020, às 17:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11208999** e o código CRC **8A57B961**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.